SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 22 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3605

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.706/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 10.706/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022 e Lei 1.875/2023:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 01 – Câmara Municipal Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	**R$ 230.000,00**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 29.000,00 R$ 20.000,00 R$ 181.000,00

Total de Suplementação----------R$ 230.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão – 01 – Câmara Municipal Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	**R$ 230.000,00**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 200.000,00 R$ 30.000,00

Total de Redução----------R$ 230.000,00

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E84CDE33

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.875/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.875/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão – 01 – Câmara Municipal Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	**R$ 230.000,00**
33.90.30.00.00 – Material de Consumo 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 29.000,00 R$ 20.000,00 R$ 181.000,00
Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2.011 – Manutenção do Ensino Fundamental 60% FUNDEB.	**R$ 920.000,00** **R$ 800.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 800.000,00
Proj/Ativ. 12.361.0023.2.068 – Manutenção do Ensino Especial 60% FUNDEB.	**R$ 54.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 45.000,00 R$ 9.000,00
Proj/Ativ. 12.361.0023.2.069 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos (APAE) FUNDEB 60%.	**R$ 66.000,00**
31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas 31.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 65.000,00 R$ 1.000,00

Total de Suplementação----------R$ 1.150.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos por Anulação de Dotação Orçamentaria no valor R$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, e a Secretaria Municipal de Educação.

REDUÇÃO:

Órgão – 01 – Câmara Municipal Órgão/ Unidade - 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste. Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas.	**R$ 230.000,00**
31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	R$ 200.000,00 R$ 30.000,00
Órgão – 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'oeste/RO Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria Municipal de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.2.004 – Manutenção das Atividades da SEMAF	**R$ 670.000,00**
31.90.13 – Obrigações Patronais 33.90.35 – Serviços de Consultoria 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	R$ 500.000,00 R$ 125.000,00 R$ 45.000,00
Órgão/Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação Proj/Ativ. 12.361.0023.2.012 – Manutenção do Ensino Fundamental 40% FUNDEB.	**R$ 180.000,00**
31.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 180.000,00
Proj/Ativ. 12.361.0023.2.009 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil FUNDEB 60%.	**R$ 70.000,00**
31.90.13 – Obrigações Patronais	R$ 70.000,00

Total de Redução----------R$ 1.150.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:C48BD91F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.876/2023 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 1.876/2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1750/2022, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 500.000,00
Órgão/ Unidade – 02.002 – Secretaria de Adm. e Finanças Proj/Ativ. 04.122.0040.1116 – Aquisição de Micro Ônibus	R$ 500.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **TOTAL**	R$ 500.000,00 **R$ 500.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 500.000,00

Receita: 17.17.01.01.00.00.00.00 – Transferência de convênio da União

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo Federal – na fonte 20140036, no valor total de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8CBB0E48

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 040/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040.2023

PROCESSO Nº: 312/CMAP/2023

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
ENDEREÇO: Avenida Rio Branco, n° 1489, Campo Eliseos, São Paulo/SP
CEP: 01.205-001
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR: R$ 5.557,41 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Orgão:01
Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0007
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Ficha: 011

OBJETO: Despesas com a contratação de empresa para prestação de serviço de seguro total de 01 (uma) caminhonete nova Hilux SRV/A, Chassis 8AJBA3CD9M1687709, na cor branca e 01 (uma)

caminhonete nova Hilux SRV/A, Chassis 8AJBA3CD4N1749597, na cor Preta, pertencente a frota da Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO.

Senhor Presidente,
De acordo com Parecer Jurídico e com a Lei Federal 8.666/93 devidamente autorizado pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, a mesma dispões da seguinte maneira:

"**Artigo 24** - É dispensável a licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

A escolha do fornecedor foi feita, através de cotação de preços, sagrando-o vencedor por menor preço, conforme formulários anexos aos autos do respectivo processo.
Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:2BC8F65E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" AQUISIÇÃO DE 1 (um) CAMINHÃO CARGA SECA, através do CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL N°909740/2021**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**"**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 388.165,00 (trezentos e oitenta e oito mil, e cento e sessenta e cinco reais).** Início da sessão pública: dia **04/12/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.
Alto Paraíso/RO, 21 de novembro de 2023.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5DF93DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 075/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 075/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2840/2023
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI, EIRELI

Objeto**: "AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PARA ATENDER AS NESCESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTAS) ".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 24.399,00 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e nove mil reais).** Início da sessão pública: dia **04/12/2023 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.
Alto Paraíso/RO, 21 de novembro de 2023.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:6313EB2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/2023 PROCESSO Nº 1197.02.02-2023/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/CPL/2023
PROCESSO Nº 1197.02.02-2023/SEMED
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 073/GAB/PREF/2023**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02 Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal nº 27/07 Lei Municipal nº 878/2017 e, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o SEMED. **DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Ornamentação de evento para atender à "FORMATURA DO PRÉ-ESCOLAR 2023"**, que será realizado na Quadra Municipal Alberto Dal Bosco, no dia 13 de dezembro do corrente ano, atendendo a Secretaria Municipal de Educação-SEMED da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste – RO, e demais documentos inclusos nos autos, valor estimado: **R$ 14.560,33 (Quatorze mil quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 04/12/2023 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 04/12/2023 às 09:00 hs.
Início do pregão: 04/12/2023 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo nº 1197.02.02-2023/SEMED.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
12.3610011.2065	3.3.90.39-99	Próprio	545

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 21 de novembro de 2023.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:3EB10A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EXTRATO DA ATA 0010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 0360.22.01-2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 0010/2023

Aos vinte um dias do mês de novembro 2023, na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 –2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado do Excelentíssimo Sr**. RENATO GARCIA** e a Empresa Pessoa Jurídica de direito privado;

EMPRESA VENCEDORA

Fornecedor : TELEFONICA BRASIL S.A. - 02.558.157/0001-62

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$6.780,00 (Seis mil, setecentos e oitenta reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de telefonia móvel nas modalidades local e longa distância nacional e internacional. Para o sistema móvel pessoal (smp) no sistema digital pós-pago ligações ilimitado, sendo um total de 20(vinte) linhas telefônicas cujo a habilitação dos chips poderão ser novos números ou através de portabilidade de acordo com a solicitação da contratante.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, –Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/Comissão Permanente de Licitações , Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br. ou Portal transparência https://transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 21 de novembro de 2023.

PUBLICADO NO MURAL
21/11/2023

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:0FF517FA

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI;

PROJETO: Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Contratação de Empresa Especializada em confecção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET.

OBJETIVO: Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Contratação de Empresa Especializada em confecção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO -
FUNCET custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.

COMISSÃO:
PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022 COMISSÃO DE SELEÇÃO:
1-Irineu José do Nascimento Júnior;
2- Mabel dos Santos Daltiba;
3-Rosângela Gomes da Cruz.

PARECER DE ANÁLISE Nº 008/2023

A Comissão de Seleção da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET, EMITE parecer favorável ao projeto, CONSIDERANDO que houve, só uma proposta, uma vez que foi aprovado em plenária a proposta. Nestes termos, atendeu os seguintes parametros:

Ordem	*Descrição*	*Sim /Nao*	*Fundamento*
	Atendeu Chamamento Publico	Sim	EDITALNº 009/FUNCET/2023
	Houve parecer anterior	Nao	-
	Define modalidade da despesa	Sim	Fornecimento de Materias Esportivos;
	Define tipo de despesa	Sim	Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Contratação de Empresa Especializada em confecção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
	Recurso chancelado	Não	-
	Valor da proposta	Sim	R$55.000,00;
	Quantidade de parcelas	sim	Única;
	Possui gestor do projeto de N.Superior c/ vinculo à instituição	Sim	-
	Tempo de execução	Sim	5meses ALR.

As despesas do projeto, trata-se Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Contratação de Empresa Especializada em confecção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO - FUNCET custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
A referida despesa tem como propósito os participantes estejam atualizados em relação aos projetos de turismo de negócios e planejamentos futuros, mostrando o potencial de negócios na área. Tal projeto tem por objetico ofertar Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados para aproximadamente 640 (Seiscentas e Quarenta) Crianças e Adolescentes na sua totalidade no período de 12 (doze) meses,Conforme Plano de Trabalho/Projeto Básico apresentado pela Aarbi.
Neste contexto a proposta atendeu aos parâmetros previstos no Edital de Chamamento nº 009/2023 desta Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET que tem com principal objetivo de melhorias da atuação nas politicas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município, sobre as formas legais:

Constituição Federal de 1988 -CF/88; Lei municipal n° 2.123/17;
Lei Federal 13.019/2014;
Lei Federal n.º 13.204/2015;

Ariquemes/RO 20 de Novembro de 2023.

De Acordo:

_____
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

_____
MABEL DOS SANTOS DALTIBA

_____
ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:9EA0E9F9

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/FUNCET/2023 RESULTADO FINAL

Ordem	INSTITUIÇÃOPROPONENTE	PROPOSTADOEDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	**AssociaçãoAriquemensedeArbitros - Aarbi ;**	Execução do Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Contratação de Empresa Especializada em confecção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.	Atendeu aos itens7.1,7.2 e 4.2.2 do edital nº 009/2023

Tendo em vista que houve apenas uma instituição proponente para Execução do Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para executar Plano Estratégico para a efetivação de parceria com OSCs para Contratação de Empresa Especializada em confecção de Uniformes de Treino composto por camisa e short personalizados para atender o projeto de Iniciação Esportiva das modalidades: Futebol, Voleibol e Handebol desta FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET custeados pelo poder público, direcionados à coletividade, no tempo determinado em lei, sendo que só houve, uma única proposta, exclui-se as etapas sequentes e fica CONVOCADA a Associacao Ariquemense de Arbitros - Aarbi, para protocolar Plano de Trabalho conforme Cronograma, item 6.

Ariquemes/RO 20 de Novembro de 2023.

Gestão da FUNCET Edital Nº 009/FUNCET/2023

_____
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR

_____
MABEL DOS SANTOS DALTIBA

_____
ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:D9DED3D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.804, ARIQUEMES, 17 DE NOVEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO DISPÕE SOBRE O SERVIÇO REMUNERADO PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS OFERECIDO E SOLICITADO EXCLUSIVAMENTE POR APLICATIVOS, SÍTIOS OU PLATAFORM

LEI MUNICIPAL Nº 2.804, ARIQUEMES, 17 DE NOVEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE O SERVIÇO REMUNERADO PARA TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS OFERECIDO E SOLICITADO EXCLUSIVAMENTE POR APLICATIVOS, SÍTIOS OU PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS LIGADOS À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1ºO serviço remunerado para transporte individual de passageiros e de mercadorias por encomenda, oferecido e solicitado exclusivamente por aplicativos, sítios ou plataformas tecnológicas ligados à rede mundial de computadores, disponibilizados, ou não, por empresas prestadoras de serviços de intermediação ou de execução direta, será prestado sob o regime de autorização, cabendo à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST o cadastramento e a fiscalização do serviço prestado pelos motoristas, e à Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ o cadastramento, a tributação e a fiscalização das empresas tecnológicas de transporte.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, consideram-se como empresas tecnológicas de transporte aquelas que sejam prestadoras de serviços de intermediação ou que os executem diretamente, e que disponibilizem, operem e/ou controlem sítios de internet, aplicativos para celulares e/ou quaisquer plataformas tecnológicas para agenciamento de viagens de passageiros ou transporte de mercadorias por encomenda.

CAPÍTULO I

DO USO DO SISTEMA VIÁRIO URBANO

Art. 2º Esta Lei disciplina o uso em atividades econômicas do sistema viário de todo o limite urbano do Município, para exploração de serviço de transporte remunerado privado, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.

Art. 3ºO uso e a exploração do Sistema Viário Urbano de Ariquemes devem observar as seguintes diretrizes:

I -evitar a ociosidade ou sobrecarga da infraestrutura disponível;
II -racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;
III -proporcionar melhoria nas condições de acessibilidade e mobilidade;
promover o desenvolvimento sustentável do Município de Ariquemes, nas dimensões socioeconômicas, inclusivas e ambientais;
IV -garantir a segurança, o conforto, a higiene e a qualidade, nos deslocamentos das pessoas;
V -incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem uso dos recursos do sistema;
VI -harmonizar-se com o estímulo ao uso de meios alternativos de transporte individual.

Art. 4º Para efeito de interpretação desta Lei entende-se por:

I -Sistema Viário Urbano: Conjunto de vias da cidade;
II -ETTs: Empresas de Tecnologia e Transporte que disponibilizam os aplicativos de transporte, prestadoras de serviços de intermediação aquelas que disponibilizam, operam e controlam aplicativos, sítios de internet ou plataformas tecnológicas para agenciamento de viagens, visando à conexão de passageiros e prestadores de serviço.;
III -Aplicativos de Transporte: São programas (softwares) desenvolvidos para serem utilizados principalmente em smartphones que visam integrar usuários (motoristas e passageiros) às ETTs.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PRESTADOR DE SERVIÇOS E PARA OS VEÍCULOS

Art. 5ºA prestação de serviços de transporte individual de passageiros, como motorista, é vinculada à obtenção por pessoa física do Certificado de Autorização - CA, expedido pela SEMUST, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I -possuir Carteira Nacional de Habilitação definitiva na categoria B ou superior, com a informação de que exerce atividade remunerada, conforme especificações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
II -apresentar certidão negativa de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, tráfico de drogas, associação para o tráfico, racismo, injuria, roubo, estupro, crimes praticados contra menores ou vulneráveis e crimes de trânsito de qualquer espécie;
III -apresentar termo de compromisso de vinculação à empresa prestadora de serviços de intermediação para prestação dos serviços por meio de aplicativos ou outras ferramentas para oferta e solicitação do serviço de transporte de passageiros de que trata esta Lei;

IV -apresentar comprovante de domicílio no Município de Ariquemes;
V -apresentar comprovante de inscrição na Diretoria de Receita Municipal de Ariquemes/RO;
VIser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, nos termos da alínea h do inciso V do art. 11 da Lei n° 8.213/1991.

Parágrafo único. Constando certidão positiva de distribuição relativa aos crimes descritos no inciso II deste artigo, fica facultado ao interessado solicitar novo requerimento mediante apresentação de comprovação de reabilitação, nos termos do Capítulo VII do Título V da Parte Geral do Código Penal, ou baixa em cartório.

Art. 6ºA autorização, em caráter personalíssimo e precário, será concedida por meio da expedição de Certificado de Autorização - CA, nas condições estabelecidas nesta Lei e demais atos normativos publicados pelo Executivo, não podendo ser cedida, negociada ou transferida.

Art. 7ºO prazo máximo de vigência do Certificado de Autorização - CA será de 12 (doze) meses, devendo este ser renovado anualmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

Art. 8º Os veículos utilizados no transporte a que se refere esta Lei deverão atender, além das disposições do Código de Trânsito Brasileiro, aos seguintes requisitos:

I -pertencer à categoria de passageiros, na classificação automóvel;
II -pertencer à pessoa física autorizada, ou ser objeto de arrendamento mercantil, ou comodato em nome desta;
III-ter o modelo do veículo,no máximo, há 10 (dez) anos, conforme informação constante no Certificado de Registro de Licenciamento Veicular;
IV -ser licenciado no Município de Ariquemes; e
V -obedecer à capacidade máxima de lotação de 5 (cinco) pessoas, por veículo, contandocom o motorista;

Art. 9°A pessoa física autorizada deverá manter seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros APP e seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres DPVAT.

Art. 10. As empresas prestadoras do serviço de intermediação e/ou que executem diretamente os serviços tratados nesta lei, que possuam, ou não, sede no Município de Ariquemes, e igualmente os motoristas autônomos (condutores) que executem aqueles serviços, estão, todos, sujeitos à tributação pelo Fisco Municipal, conforme previsões da legislação pertinente.

§ 1º Ocondutor será tributado pela Taxa de Gerenciamento Operacional de Serviços de Transporte Privado, conforme definido em lei tributária municipal.

§ 2º As empresas prestadoras do serviço de intermediação e/ou que executem diretamente os serviços, que tenham, ou não, sede no Município, ficam obrigadas ao pagamento de alvará de localização e funcionamento,conforme regras da legislação tributária.

§ 3º Para cada veículo a ser cadastrado para a prestação dos serviços, será cobrada Taxa de Cadastramento.

Art. 11.O veículo deve estar devidamente identificado com adesivo externo de dimensões de até 30cm (trinta centímetros) por 20cm (vinte centímetros), contendo as informações geradas pelos órgãos responsáveis do Executivo Municipal, em modelo a ser disponibilizado pela SEMUST para afixação exclusiva em ambas as portas dianteiras.

CAPÍTULO III

DA OPERAÇÃO DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DEINTERMEDIAÇÃOE/OU DE EXECUÇÃO DIRETA

Art. 12. Nos termos desta lei, o exercício da atividade das empresas de intermediação ou de execução direta dos serviços descritos no art. 1º, submete-se à obtenção de prévia Autorização de Operação - AOP, a ser emitida pela SEMFAZ, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos, a serem aferidos anualmente:

I-ser pessoa jurídica organizada especificamente para a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1° desta Lei;
II -efetuar cadastramento junto à Diretoria de Receita do Município;
III-apresentar prova de inscrição regular no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
IV-apresentar prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
V -comprovação de regularidade com o FGTS, o INSS e certidão trabalhista;
VI-apresentar declaração, sob as penas da Lei, de que no Município de Ariquemes/RO apenas admitirá como prestadores de serviços os detentores do Certificado de Autorização - CA, conforme o art. 2º da presente Lei.

Art. 13. Os aplicativos, sítios de internet ou plataformas tecnológicas de acesso e solicitação do serviço de que trata esta Lei devem ser adaptadas de modo a possibilitar a sua plena utilização por pessoa com deficiência, vedada a cobrança de quaisquer valores ou encargos adicionais pela prestação desses serviços de forma acessível.

Art. 14. Compete à empresa prestadora de serviços a definição dos preços dos serviços que deverão ser adotados por todos os prestadores cadastrados, devendo dar ampla publicidade de tais valores, de forma clara e acessível, a todos os passageiros nos aplicativos, sítios de internet ou plataformas tecnológicas.

Art. 15.O prazo máximo de vigência da Autorização de Operação - AOP será de 12 (doze) meses, devendo esta ser renovada anualmente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

CAPITULO IV

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 16.São obrigações das pessoas físicas que realizam transporte individual de passageiros de que trata a presente Lei:

I -não permanecer, de qualquer modo, nos pontos e as vagas destinados aos serviços de táxi, mototáxi ou de paradas do Sistema de Transporte Público Coletivo do Município de Ariquemes/RO;
II -não atender aos chamados de passageiros realizados diretamente em via pública, sem que tal chamado tenha sido efetivadopreviamente através da (s) plataforma (s) tecnológica (s) pertinente (s);
III -utilizar a identificação no veículo, conforme o art. 11 desta Lei;
IV -portar o Certificado de Autorização - CA;
V -comunicar imediatamente à SEMUST qualquer mudança de seus dados cadastrais e/ou veículo;
VI -apresentar documentos à fiscalização sempre que exigidos e realizar anualmente a renovação de seu Certificado de Autorização - CA.

Parágrafo único. As pessoas físicas de que trata este artigo ficam isentas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de transporte individual de passageiros, bem como ficam dispensadas da inscrição correspondente no Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias.

Art. 17.São deveres das empresas prestadoras de serviços de intermediação:

I -prestar informações relativas aos seus prestadores de serviços, sempre que solicitadas;
II-manter atualizados os dados cadastrais junto à Municipalidade de Ariquemes;
III -comunicar imediatamente à SEMUST e à SEMFAZ qualquer mudança de dados cadastrais do prestador de serviços ou dos veículos;
IV -não permitir a prestação de serviço por motorista que não possua o Certificado de Autorização - CA emitido;

V -emitir recibo eletrônico para o usuário, que contenha as seguintes informações:
a)origem e destino da viagem;
b)tempo total e distância da viagem;
c)mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento;
d)especificação dos itens do preço total pago;
e)identificação do condutor;

VI -realizar anualmente a renovação de sua Autorização de Operação - AOP.

CAPÍTULO V

DA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 18. Por se tratarem de serviços a serem prestados mediante autorização do ente municipal, ficam os condutores e as empresas de tecnologia e transporte que se enquadrarem nas regras e disposições desta lei sujeitas à regulamentação e fiscalização da Agência Municipal de Regulação de Ariquemes - AMR.

Art. 19. Sem prejuízo das competências da SEMUST, a AMR poderá, dentro do espectro próprio de sua temática específica, regulamentar seu âmbito de atuação, especialmente no que se refere aos padrões de qualidade dos serviços perante os usuários, os critérios e regras para o atendimento e eventuais penalidades decorrentes.

Parágrafo único. As competências de fiscalização e aplicação de penalidades desta lei que pertencem à SEMUST, e que não se referem exclusivamente à fiscalização de trânsito, podem, por critérios de oportunidade e conveniência, serem delegadas à AMR, mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 20.A inobservância das disposições dos artigos 6º, 7º, 8º, 9º e 11 caracterizará infração autônoma, sujeitando-se à aplicação da penalidade de multa no valor de 20 (vinte) Unidades Fiscais de Ariquemes - UFARs, além das infrações específicas previstas nesta norma.

Art. 21. Quando a ETT não cumprir com as notificações administrativas dos órgãos fiscalizadores do Poder Público, como a Diretoria de Trânsito - DIRETRAN, a Diretoria de Receita Municipal DIREM e outros setores de fiscalização:

I -advertência emulta no valor de 10 (dez) UFAR'
II -em caso de reincidência, multa de 15 (quinze) UFARs.

Art. 22.A ETT que fraudar, ou omitir, quaisquer informações ou dados relativos a operação do serviço na plataforma.

I -advertência emulta no valor de 20 (vinte) UFAR'
II -em caso de reincidência, suspensão por 30 (trinta) dias e multa de 40 (quarenta) UFARs.

Art. 23. Os motoristas cadastrados nos aplicativos que se recusar e/ou que não se submeterem a fiscalização dos órgãos públicos.

I -advertência emulta no valor de 10 (dez) UFAR'
II -em caso de reincidência, suspensão por 30 (trinta) dias e multa de 25 (vinte e cinco) UFARs.

Art. 24. Os motoristas cadastrados nos aplicativos que não tratar com urbanidade e cortesia os usuários, as autoridades e seus agentes, bem como o público em geralou incorrer em crimes de discriminação de qualquer gênero.

I -multa no valor de 2 (duas) UFAR'.

Art. 25. Fica proibido o motorista estacionar seu veículo cadastrado através das ETTs em pontosregulamentados de transporte de passageiros (táxi e mototáxi).

I -advertência emulta no valor de 5 (cinco) UFAR'
II -em caso de reincidência, suspensão por 15 (quinze) dias e multa de 10 (dez) UFARs.

Art. 26.O motorista que se ausentar do veículo ou se evadir do local com intuito de evitar a abordagem da fiscalização.

I -advertência emulta no valor de 8 (oito) UFAR'
II -em caso de reincidência, suspensão por 30 (trinta) dias e multa de 20 (vinte) UFARs.

Art. 27.O motorista que utilizar no serviço, veículo com equipamento ou dispositivo de sinalização ou sistema de iluminação, especialmente no para-brisa do veículo, em desacordo com as normas vigentes.

I -multa no valor de 6 (seis) UFAR'.

Art. 28. Fica proibido ao motorista recusar-se à apresentar quaisquer documentos, equipamentos e/ou objeto indispensáveis à fiscalização sempre que exigidos.

I -advertência emulta no valor de 3 (três) UFAR'
II -em caso de reincidência, multa de 10 (dez) UFARs.

Art. 29. Fica proibido ao motorista que prestar o serviço com cadastro irregular na ETT.

I -advertência emulta no valor de 25 (vinte e cinco) UFAR'
II -em caso de reincidência, suspensão por 30 (trinta) dias e multa de 30 (trinta) UFARs.

Art. 30. Fica proibido ao motorista manter aglomeração ou fila de veículos aguardando chamadas.

I -multa no valor de 3 (três) UFAR'.

Art. 31. Fica proibido ao motorista cobrar pelo serviço valor superior ao informado pelo aplicativo ao usuário.

I -advertência e multa no valor de 15 (quinze) UFAR'
II -em caso de reincidência, suspensão por 15 (quinze) dias e multa de 20 (vinte) UFARs.

Art. 32. Fica proibido a exposição e/ ou divulgação por meio de cartões, adesivos e outros mecanismos de publicidade, número de telefone de contatodiretopara transporte de passageiro.

I -advertência e multa no valor de 4 (quatro) UFAR'

Art. 33. Penalidade de multa de 50 (cinquenta) UFARs e, em caso de reincidência, cassação do Alvará e/ou Certificado de Autorização - CA do condutor quando:

I -agredir fisicamente outros condutores, passageiros, servidores de órgãos de fiscalização ou terceiros;
II -for condenado em crime no qual fez uso do veículo autorizado pelo Executivo para prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou de mercadorias;
III -efetuar transporte remunerado de passageiros com veículo cadastrado, sem a utilização de tecnologia de comunicação de rede a qual esteja vinculado;
IV-transitar com o veículo sem possuir ou portar comprovante de seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP).

CAPÍTULO VII

DA AUTUAÇÃO PELA INFRAÇÃO

Art. 34.O condutor deverá ser notificado da infração verificada, sempre que possível, no ato da lavratura da mesma ou através do

encaminhamento da notificação de penalidade no endereço cadastrado junto ao Poder Executivo ou, subsidiariamente, por meio de publicação de edital em Diário Oficial.

Parágrafo único. Deverá será ser oficializada a ETT, a qual o condutor esteja vinculado, para que sejam adotas as medidas administrativas cabíveis.

Art. 35. Os registros das irregularidades detectadas serão lavrados pelos Agentes da Guarda Civil Municipal de Ariquemes, mediante a lavratura do Auto de Infração, ou demais autoridades competentes.

Art. 36.O Auto de Infração conterá, conforme o caso, as seguintes informações:

I -nome do infrator e/ou da empresa;
II -identificação do veículo;
III -local, data e horário de constatação da irregularidade;
VI -descrição da irregularidade constatada;
V -dispositivo legal infringido;
VI -assinatura e identificação do Guarda Civil Municipal responsável pela lavratura do auto, ou fiscal competente;
VII -assinatura do infrator ou seu preposto, quando possível, valendo esta como notificação de autuação.

§ 1º Dependendo da natureza ou tipicidade, as infrações poderão ser constatadas in loco, por meio de fiscalização, e/ou administrativamente, mediante levantamento de informações nos arquivos e registros próprios.

§ 2º Constatada a não regularização que gerou a autuação, o infrator incorrerá em nova infração e penalidades pertinentes.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DAS PENALIDADES

Art. 37. Será assegurado ao infrator o amplo direito ao contraditório e à defesa, através de, quando da primeira notificação, defesa administrativa à SEMUST, ou à AMR, se for o caso, e, caso seja mantida a aplicação da infração, mediante a interposição de recurso à Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI deste Município, ou à Diretoria Executiva da AMR.

Art. 38.O prazo para protocolo da defesa administrativa escrita será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação de penalidade por meio pessoal, postal ou publicado no Diário Oficial.

§ 1ºO recurso, a ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação de penalidade por meio pessoal, postal ou publicado no Diário Oficial, não terá efeito suspensivo.

§ 2º Poderá ser dado efeito suspensivo somente ao recurso administrativo interposto tempestivamente, e desde que o recorrente peça fundamentadamente e comprove risco de grave dano de difícil ou incerta reparação.

§ 3ºO recurso poderá ser interposto pelo requerente infrator, pelo condutor ou titular de direito, que for parte ou comprovar sua condição de interessado no processo.

§ 4ºO não exercício dos meios de defesa nos prazos estipulados ou o julgamento em definitivo na via administrativa, acarretarãona aplicação direta e imediata da penalidade correspondente, devendo o valor da multa ser pago dentro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de sua inscrição em dívida ativa.

§ 5º Ao infrator que fizer o pagamento integral e tempestivo da multa definitivamente aplicada poderá ser aplicado o desconto total de 20% (vinte por cento) do valor.

§ 6ºA JARI, ou a Diretoria Executiva da AMR, se for o caso, terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e julgamento do recurso, contado a partir do recebimento do respectivo protocolo, podendo este ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério do órgão colegiado julgador.

§7º Julgado improcedente o recurso, a decisão administrativa colegiada se torna definitiva e irrecorrível nessa esfera.

§8º Se o valor da multa já tiver sido recolhido quando do julgamento pela procedência das razões defensivas do particular, e havendo o formal cancelamento final da autuação, a importância paga será restituída, de acordo com o procedimento previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 39.A SEMUST, e/ou a AMR, se for o caso, poderá regulamentar, por ato infralegal, procedimentos, ritos, prazos, competências e atribuições nos processos administrativos deflagrados para as finalidades previstas neste Capítulo.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Os valores arrecadados e apurados através dos licenciamentos e taxas de fiscalização, serão destinados a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 41. Os valores arrecadados através das penalidades de multas deverão ser destinadas à Diretoria Municipal de Trânsito DIRETRAN, sendo que esse recurso somente poderá ser utilizado para estruturação e manutenção das atividades voltadas para o trânsito da referida diretoria vinculada a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST.
Parágrafo único. Caso, nos termos do art. 19, parágrafo único, desta lei, as competências de fiscalização e aplicação de penalidades desta lei que pertencem à SEMUST, e que não se referem exclusivamente à fiscalização de trânsito, sejam delegadas à AMR por ato formal do Chefe do Executivo, os valores arrecadados através das penalidades de multas impostas deverão ser destinados à Agência Municipal de Regulação.
Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 2.235/2019 e suas alterações e atualizações, bem como qualquer disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de novembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº 69/2023, PROJETO DE LEI Nº 3.450.2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/11/2023 às 11:35, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1964711**e o código verificador**6C5485BA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/11/2023 09:17
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	20/11/2023 15:10
3	LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA	***.445.959-**	20/11/2023 15:47
4	RODRIGO PEREZ PEDROTI	***.292.762-**	21/11/2023 07:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:EE44A7B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.805, ARIQUEMES, 17 DE NOVEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE

LEI MUNICIPAL Nº 2.805, ARIQUEMES, 17 DE NOVEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED".**

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED			
Projeto/Atividade: 1362-EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA SEMED E ESCOLAS MUNICIPAIS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.07.12.361.0006.1362	4.4.90.	500.000,00
Fonte: 1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**500.000,00**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Excesso de Arrecadação proveniente da Transferência Especial referente à Emenda Parlamentar Individual nº 202326330007-Acir Gurgacze conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**500.000,00**
Fonte de Recurso	
1.706.3110-Recursos do Exercício Corrente-Transferência Especial da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	500.000,00

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº24839/2023-Memorando 986 de 31/10/2023 (ID 1932598), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de novembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº102/2023, PROJETO DE LEI Nº 3.487.2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/11/2023 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1964724**e o código verificador**7C88022A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/11/2023 09:17
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	20/11/2023 11:46
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	20/11/2023 15:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:0A132411

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.806, ARIQUEMES, 20 DE NOVEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIR

LEI MUNICIPAL Nº 2.806, ARIQUEMES, 20 DE NOVEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, NO VALOR DE R$ 20.342,70 (VINTE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de**R$20.342,70 (vinte mil e trezentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES			
Projeto/Atividade: 2401-AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.10.08.244.0019.2401	3.3.90.	20.342,70
Fonte: 2.660-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**20.342,70**

Parágrafo Único-Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o recurso resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com aPublicação Quadro D Balanço Patrimonial de 11/05/2023 (ID 1588540)para custear despesas referente à contratação de empresas especializadas no fornecimento de material gráfico e conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**20.342,70**
Fonte de Recurso	
2.660-Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.	20.342,70

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I - Abertura de novos Créditos Especiais desta lei ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;
C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II - Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III - Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criada desta lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado atravésdos autos do Processo Administrativo23436/2023-Memorando 359 de 09/10/2023 (ID 1886497), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de novembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº97/2023, PROJETO DE LEI Nº 3.480.2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/11/2023 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1965250**e o código verificador**86DBCC4F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/11/2023 09:17
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	20/11/2023 11:46
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	20/11/2023 15:08
4	GISLAINE DA ROCHA SOUZA	***.010.402-**	20/11/2023 21:55
5	SOLANGE DA SILVA LINHARES	***.840.502-**	21/11/2023 07:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:5EA4CCB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.808, ARIQUEMES, 20 DE NOVEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DO NORTE DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA E DÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2.808, ARIQUEMES, 20 DE NOVEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DO NORTE DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1°. Fica reconhecido no âmbito deste Município, declarando como de utilidade pública, o INSTITUTO DO NORTE DE EDUCAÇÃO BRASILEIRA, entidade sem fins econômicos,

constituída na forma de associação civil, fundado dia 11 de agosto de 2016, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.194/0001-00.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de novembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR NATAN LIMA, PROJETO DE LEI Nº 3.481.2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/11/2023 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1965545**e o código verificador**00C5F9D9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/11/2023 09:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3566ECC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.811, ARIQUEMES, 20 DE NOVEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO "INSTITUI ATRAVÉS DA LEI VÔ BENTO, O DIA MUNICIPAL DA CAVALGADA NO CALENDÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.811, ARIQUEMES, 20 DE NOVEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

"INSTITUI ATRAVÉS DA LEI VÔ BENTO, O DIA MUNICIPAL DA CAVALGADA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art. 1°.- Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ariquemes- RO, o Dia da Cavalgada, a ser comemorada anualmente no dia 30 de setembro.

Parágrafo único: No dia a que se refere o caput deste artigo, os criadores de gados, cavalos e comitivas de cavaleiros reunirão em desfiles pelas ruas da cidade, pelos Distritos e linhas rurais, objetivando firmar a importância cultural da cavalgada como forma a fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 2º -Ficam cientes que não será permitida a utilização de equipamentos e instrumentos que possam resultar em ferimentos aos animais, ou ainda quaisquer dispositivos que possam acarretar violência ou sofrimento dos mesmos.

Parágrafo único:O descumprimento das regras impostas no caput deste artigo implicará no impedimento do início da cavalgada.

Art. 3º -Institui a cavalgada como atividade cultural no Município de Ariquemes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de novembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, VEREADOR CHICO PINHEIRO, PROJETO DE LEI Nº 3.479.2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/11/2023 às 14:00, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1966801**e o código verificador**2ADD26EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/11/2023 12:30
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	20/11/2023 15:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8B8C0F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 95/2023 PROC. N.º 13.891/SEMOSP/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 95/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 13.891/2023, conforme Relatório PE 95-2023 de 14/11/2023 (ID 1958282) e Parecer 1191 de 20/11/2023 (ID 1965694), cujo objeto é: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos e máquinas do tipo: carga, espargidor e escavadeira hidráulica, para atender as Secretarias da Prefeitura do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor das empresas: **OVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA - CNPJ: 35.963.155/0003-70** (Itens 1 e 2), com valor de R$1.887.900,00 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos reais) e **LIUGONG LATIN AMERICA MAQUINAS PARA CONSTRUCAO PESADA LTDA - CNPJ: 11.260.925/0002-79** (Item 3), com valor de R$866.773,00 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e setenta e três reais). Ficando o processo homologado com o valor total de **R$2.754.673,00 (dois milhões setecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e três reais).**

Ariquemes/RO, 20 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:7CF0CF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 18115/2023/SEMDES MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de materiais de vestuário e utensílios de higiene para serem utilizados na montagem de kits de natalidade, visando atender as famílias assistidas pela modalidade de

provisão de proteção social Beneficio Eventual Auxílio Natalidade, previsto na Lei Municipal 2.569/2021. Valor estimado em R$ 118.778,40. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 117/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/11/2023 até às 09h00min do dia 07/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/12/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase**www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020u pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 21 de novembro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:ECC2EFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 6206 2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Mobiliário em Geral, para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.. Valor estimado em R$ 1.169.776,00. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 121/2023 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 22/11/2023 até às 09h00min do dia 11/12/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 11/12/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020u pelo e-mail pregaopma@hotmail.com
Ariquemes (RO), 21 de novembro de 2023.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:BDAC6F3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços e de acordo com o Parecer Jurídico, **faz ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022/PORTO VELHO - RO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/SML/PVH/RO PROCESSO Nº 02.00014/2022/PVH/RO, através do Processo 2517.21.11-2023/SEMUSA: objeto: aquisição de veículo tipo camionete pck-up,** em conformidade com as Leis Federais de nº 8.666/93 e nº 10520/02 **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **NISSEY MOTORS LTDA CNPJ 04.996.600/0001-02** a proposta no valor de R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Buritis, 21 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:486A04E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis torna pública a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº **68/2022/SML/PVH/RO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº **133/2022/ SML/PVH/RO**, realizado pela Superintendência Municipal De Licitações – SML de Porto Velho - Rondônia, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0KM, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA deste município, com a Empresa Detentora: **NISSEY MOTORS LTDA – CNPJ 04.996.600/0001-02**, no valor total de R$ 295.500,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 21 de novembro de 2023.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:61F670ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS TORNA PÚBLICA A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022/SML/PVH/RO, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022/ SML/PVH/RO, REALIZADO PELA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML DE PORTO VELHO - RONDÔNIA, O

ERRATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023
PROCESSO Nº 0001715/2023/SEMECE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-RO, através do seu Superintendente de Licitações e Contratações – SEMA, designado pela **PORTARIA Nº 205/2023** torna público aos interessados, que por um erro não foi descrito corretamente o número da ata de registro de preço, do pregão Eletrônico nº 110/2023, cujo objeto é **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Cursos/Palestras para Aperfeiçoamento e Formação Continuada (com fornecimento de certificado)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE.

Sendo assim:

Onde se lê:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 110/SML/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 110/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 0001715/2023/SEMECE

Leia se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 51/SML/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 110/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 0001715/2023/SEMECE

Onde se lê:

10.CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na presente Ata e no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
10.2. Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das secretarias requisitantes e deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias para os extintores e para a recarga dos extintores deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de faturamento, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.
10.3. Os extintores solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Buritis, situado na Avenida Ayrton Senna, nº 2727, Setor 07, ao lado da Balança, no horário das 07h30min às 13h30min horas de segunda-feira a sextas-feiras.
10.4. As recargas deverão ser prestadas no local indicado por cada secretaria, devendo ser retirados do local sob acompanhamento de servidor da Secretaria/Departamento, e posterior realização dos serviços, devolvidos/instalados no local do qual foram retirados.
10.5. Recebimento do Objeto:
11.4.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
11.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Leia se:
10.CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto. Os cursos/palestras serão realizados (os) conforme a necessidade da SEMECE, com data, horário e local ainda a serem definidos, de acordo com a disponibilidade da Secretaria, após a emissão da Nota de Empenho.
10.2. Os cursos/palestras serão realizados, em dia de expediente, no período matutino e vespertino, conforme decisão da Contratante, em período diário de 04 (quatro) horas de carga horária, nos cursos/palestras em que forem realizados nos dois períodos os servidores participantes será dividida em 02 (dois) grupos para não interferir nas atividades escolares.
10.3. Os cursos/palestras deverão ser realizados de forma Presencial, em ambiente preparado pela contratante.
10.4. O Conteúdo dos cursos/palestras deverão ser ministrados por instrutores com notório saber no conteúdo a ser ministrado.
10.5. Elaborar a lista de presença dos participantes.
11.4.1. Elaborar e reproduzir o material didático de apoio aos cursos/palestras para todos os participantes.
11.4.2 Programa com material de apoio (slides e textos).

Buritis - RO, 17 de novembro de 2023

Assinaturas

Thiago Alves de Sousa

Superintendente de Licitações e Contratações - SEMA

Ronaldi Rodrigues de Oliveira - Prefeito
Representante legal do órgão gerenciador

LICITANTE: ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA
CNPJ: 14.533.682/0001-02
REPRESENTANTE: GLAYZIANE CRISTINA CAZASSA GOMES
CPF: 067.333.656-50

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:34330EFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de **WEXSILEY SILVA ANTUNES** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **WEXSILEY SILVA ANTUNES** do cargo de **Diretor de Fiscalização Ambiental – SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2023.

Buritis, 20 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:8F6FF938

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 767/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 767/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDECIR BORTOLETO		AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE -		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	51206-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ROLIM DE MOURA		20/11/2023	20/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdecir Bortoleto, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Rolim de Moura – RO, com intuito de levar paciente para realizarem cirurgia em HOSPITAL MUNICIPAL AMÉLIO JOÃO DA SILVA. Valor R$ 60,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4746/2023, Processo 12834/2023. Justificativa: Mem. 633/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 20/11/2023 Retorno: 20/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial HB20 Placa QTI 0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	60,00	60,00	0,00	60,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5175FAB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 768/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 768/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEX CARDOSO SILVA		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		20/11/2023	23/11/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidorAlex Cardoso Silva, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar paciente e acompanhante para realizar consulta médica em HOSPITAL DE AMOR, HOSPITAL DE BASE, CARDIONUCLEAR E POLICLINICA OSWALDO CRUZ. Valor R$ 1.260,00 conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4747/2023, Processo 10472/2023. Justificativa: Memorando nº 635/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 20/11/2023 Retorno: 23/11/2023 Meio de transporte: Veículo Oficial Micro-ônibus Placa QTF-9298				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/11/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44D5EE2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 528/NFP/FMS/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR MANOEL GOMES CARDOSO.

ONDE SE LÊ:

Finalidade: Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4131/2023, Processo 10618/2023.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

LEIA- SE:

Finalidade: Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4131/2023, Processo 10618/2023.

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Cacoal – RO, 20 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B469CA5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 813 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem na Comissão de Fiscalização de Recebimento de Obras, Serviços e Equipamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Fiscalização de Recebimento de Obras, Serviços e Equipamento adquiridos com recursos de convênios, referente ao Processo Administrativo 11-2064/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Nome do servidor	**Matricula**	**Cargo**
Valdir Berkembrock Junior	4040	Oper. de maq pesadas
Elizeu Barbosa da Silva	23819	Gerente de serviço de est. e rodagens
Célio da Silva Vieira	25071	Oper. de maq pesadas
Wilton Prates Da Silva	24447	Gerente De Obras De Artes Correntes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8C3D08D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 814 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como Fiscal do Contrato de n° 110/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como Fiscal do Contrato de n° 110/2023 (Objeto: Aquisição de equipamento, 01 (um) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP, EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO 26/2023/PGE/DER-RO) referente ao Processo Administrativo 11-2064/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FUNÇÃO	**NOME**	**MAT.**
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Marcilene Sarco Rodrigues	23140

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:51124BE7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 815 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomear os servidores para atuarem como Fiscal do Contrato de n° 011/2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo discriminados para atuar como Fiscal do Contrato de n° 011/2023 referente ao Processo Administrativo 11-1585/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Isac da Cunha Santana	24280
FiscalAdministrativoSubstituto	TaissaNosima de Freitas	25716

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:1FF3C74B

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1585/2023.

CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO QUE FAZEM O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EDILENE SOUZA FRANCO.

Pelo presente, **O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, com sede na Av. Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito Alexandre José Silvestre Dias**, doravante denominado PERMITENTE e, do outro lado, a Micro Empresa Individual Edilene Souza Franco inscrita no CNPJ sob o nº 51.988.944/0001-50 situado a Av. Costa e Silva, nº. 2242, neste município de Campo Novo de Rondônia, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representada pela Sra. Edilene Souza Franco, resolvem celebrar o presente termo de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a Lei 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto conceder Permissão de Uso a título precário e oneroso de ESPAÇOS PÚBLICO (Box 01) na Feira Municipal do Produtor de acordo com as especificações constantes no edital 003/2023 e seus anexos, geridos através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. Por este instrumento a Permitente cede para uso da Permissionária, por prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a título precário do imóvel descrito na cláusula segunda.
PARÁGRAFO ÚNICO: o presente contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PERMISSÃO DO USO
3.1. Em até cinco dias úteis a contar da data de homologação, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo notificará o credenciado vencedor para assinatura do Contrato de Permissão de Uso, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
4.1. O valor mensal da locação do**box01**área total 9.52m²é DE R$ R$ 91,86 = 1,37 UFM(Unidade Fiscal do Município)totalizando o montante de R$ 1.102,32 (mil cento e dois reais e trinta e dois centavos) por um período de 12 (doze) meses que poderá ser reajustado conforme atualização da UFM.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente ao início da vigência contratual, à Permitente.
5.2. O pagamento será efetuado através de DAM (documento de arrecadação municipal), devendo a Permissionária se dirigir ao setor de tributos para a emissão do instrumento de arrecadação.
5.3. Estes valores abrangerão todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.
5.4. O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins de cumprimento do Contrato com o Município.
5.5. O não pagamento de 02 (duas) parcelas periódicas descritas nesta cláusula autorizará o PERMITENTE a revogar o presente Contrato de Permissão de Uso do Bem Público, com a consequente reintegração de posse do imóvel e aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO
6.1. Usar o espaço e o mobiliário objeto da permissão de uso para exploração de sala comercial, restaurante e/ou lanchonete em geral, na forma ajustada e de acordo com as especificações do Edital de Licitação, respeitando, ainda, a legislação pertinente, bem como se sujeitando às orientações e determinações da gestão do termo de permissão de uso e às normas e regulamentos administrativos;
6.2. Efetuar o pagamento mensal do valor fixado para pela utilização do imóvel nos prazos avençados;
6.3. Manter, durante toda a execução do Contrato de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
6.4. Apresentar, durante a execução do Contrato de Permissão de Uso, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
6.5. Submeter, ao PERMITENTE, quaisquer cartazes e outros materiais gráficos que pretenda afixar no local, para aprovação;
6.6. Cumprir as normas relativas a posturas, saúde, meio ambiente, segurança, bem como quaisquer outras que tenham conexão com a atividade desenvolvida;
6.7. Cumprir as determinações constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital da Chamada Pública nº 003/2023, de modo que não haja reclamações dos usuários;
6.8. Manter o espaço, os equipamentos e o mobiliário, objeto da presente permissão de uso, em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;
6.9. Responsabilizar-se fiel e diligentemente pela ordem, vigilância, conservação e limpeza dos objetos e da área de permissão;
6.10. Não causar quaisquer embaraços ou impedimentos à fiscalização do PERMITENTE;
6.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;
6.12. Responsabilizar-se pela segurança de suas mercadorias, equipamentos e mobiliário;
6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato de Permissão de Uso, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo PERMITENTE;
6.14. Restituir o espaço nas mesmas condições recebidas.
6.15. A Permissionária se responsabiliza, em decorrência da atividade desenvolvida, pelos danos eventualmente causados a terceiros, bem

como pelos provenientes da manutenção do espaço do espaço no qual o imóvel está localizado.
6.16. Seguir as obrigações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital 003/2023.

CLAUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA PERMITENTE
7.1. Notificar a Permissionária em relação a possíveis desvios de finalidade na aplicação do presente termo ou quando tomar conhecimento de denúncias.
7.2. Fiscalizar através Comissão Gestora da Feira Municipal do Produtor aspectos referentes à organização e funcionamento, vigilância sanitária, limpeza urbana, segurança e ordem pública, origem dos produtos e defesa do consumidor, podendo inclusive intervir com o fim de assegurar a adequação na prestação dos serviços, bem como, o fiel cumprimento nas normas pertinentes previstas na legislação vigente.
7.3. Fica a cargo da Comissão gestora da Feira Municipal do Produtor emitir notificação em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e irregularidades constatadas, podendo em caso de não atendimento à notificação encaminhar ao setor/órgão competente para aplicação de penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA- DO FUNCIONAMENTO DO BOX
8.1- O horário e dia de atendimento/funcionamento deverão seguir conforme seu ramo de atividade a Lei Municipal n. 240/2002 que institui o Código de Postura Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE PERMISSÃO
9.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.
9.2. O não cumprimento de qualquer cláusula constante deste contrato de permissão implicará na reversão do imóvel e de suas benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO
10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente Termo, a Permissão poderá ser rescindida por ato unilateral da Administração, e caso cabível sansões seguirão conforme item cláusula décima primeira do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANSÕES
10.1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a PERMISSIONÁRIA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e nº 9.648/1998.
§ 1º - As sanções de que trata o caput desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
I MULTA diária de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da permissão, a critério do gestor do contrato;
a) Aplicada a penalidade de multa prevista no inciso anterior, a permissionária será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
b) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem a apresentação de defesa, ou sua apresentação intempestiva, o processo será encaminhado ao Setor de tributos que ficará responsável pelo lançamento do débito, bem como o envio da respectiva DAM, para que a permissionária efetue o pagamento da multa em até 30 (trinta) dias úteis, sob pena de protesto e/ou execução pela Procuradoria Geral.
c) Apresentada defesa, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
d) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.
II Advertência, com o condão de OBRIGAR o cumprimento contratual, podendo, a critério da administração, ser cumulada com aquela prevista no inciso I deste CLÁUSULA;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, por um prazo não superior a dois anos, quando a PERMISSIONÁRIA já tiver sido advertida ou multada, a critério da Administração;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caso a permissionária já tenha sido advertida e multada, e ainda não tenha cumprido o teor das notificações, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o permissionário ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
V - Caso a PERMISSIONÁRIA, mesmo após ser notificada, não cumpra a notificação nos prazos e condições estabelecidas naquela, poderá, ainda, a Administração multa-la em até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a título de perdas e danos.
§ 2º - O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrada judicialmente.
§ 3º - As penalidades pecuniárias seguirão o mesmo procedimento estabelecido nas alíneas do parágrafo primeiro desta cláusula.
§ 4º - Aplicada as penalidades previstas nos incisos III e V desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
a) Transcorrido o prazo do §4º, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
b) Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO
12.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Comarca de Buritis-RO, preterindo outros por mais privilegiados que sejam.
E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo de Rondônia-RO, 20 de novembro de 2023.

[assinaturas eletrônicas]

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Permitente

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Gestora da Feira Municipal do Produtor

EDILENE SOUZA FRANCO
Permissionária
CNJº51.988.944/0001-50

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:92A2456E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8593 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 20 de novembro de 2023, **KARINNE MENDANHA PIRES**, para exercer Cargo Comissionado de Assistente Técnico SEMEG ,**CDA-05,** pertencente a Secretaria Municipal de Economia e Gestão- SEMEG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:87F6C12F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8601 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADO, a partir de 21 de novembro de 2023, **ROSENILDO PEREIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Jurídico da Saúde, **CDA-15**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B05E52B7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8602 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADO, a partir de 21 de novembro de 2023, **RUI BARBOSA BRAZ,** para exercer o Cargo Comissionado de Subsecretario, **CDA-12**, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:49695606

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8603 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADO, **NAILSON MONTEIRO ANICETO,** para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Proteção Básica, **CDA-07**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Família- SEMASF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:375B8077

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DO PE 45-2023

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2638/2023

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, com sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391512/0001-87, através da SEMPLAFIN e pela Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 03 de janeiro de 2023, torna público que, de acordo com autorização constante no Processo Administrativo 2638/2023 – SEMPLAFIN, que fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Nº 45/2023 do tipo MENOR PREÇO ITEM, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 79/2020, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e MP 1.667/23 e por este Edital e seus Anexos. Objeto **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA E OUTROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E AS DEMAIS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE- RO,** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital, INÍCIO DA DISPUTA: às 09h do dia **06/12/2023**. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de

Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 21 de Novembro de 2023.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:0786811C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60 / 2022
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000668.22.04-2022 – SEMOSP

Contratante*: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado*:* N.V. VERDE EIRELI
CNPJ. sob nº 03.363.727/000-21
Objeto: sendo Aquisição de TUBOS CORRUGADOS PEAD, com recursos do Convênio nº030/2022/DER-RO
Valor: R$ 169.407,21 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sete reais e vinte e um centavos)
Vigência: 30 (trinta) dias
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de novembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:ABEB306D

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60 / 2022
PROCESSO ADM. ELETR. Nº 0000668.22.04-2022 – SEMOSP

Contratante*: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado*:* HILGERT & CIA LTDA
CNPJ. sob nº 22.881.858/0001-45
Objeto: sendo Aquisição de TUBOS CORRUGADOS PEAD, com recursos do Convênio nº030/2022/DER-RO
Valor: R$ 283.430,28 (duzentos e oitenta e tres mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e oito reais).
Vigência: 30 (trinta) dias
Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 20 de novembro de 2023.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:06654155

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/2023.

O Município de Cujubim – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº: 993 de 11 de Janeiro de 2022, torna público aos interessados e a quem possa interessar o resultado final do Pregão Eletrônico nº 055/2023.
Pregão Eletrônico nº 055/2023, ocorrido em 21 de Novembro de 2023 as 09h30mim (horário de brasília).
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do**VEÍCULO RENAULT MASTER L2H2 RAYTEC - VAN COM ACESSIBILIDADE**pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim - RO.
Empresa Vencedora: **SEGUROS SURA S.A** - CNPJ**: 33.065.699/0001-27,** vencedora dos itens 1**,** valor total finalizado de R$: 3.110,00 (Três Mil Cento e Dez Reais). Valor Total da Licitação R$: **3.110,00 (Três Mil Cento e Dez Reais).**
Para maiores informações, no endereço Av. Condor, nº 2588, Centro, na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, ou pelo telefone (69) 3582 2004 / 2062.

Cujubim/RO, 21 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S. ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7B6AE2ED

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO N.º 010/CPL/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO,localizada na Linha B-98 Gleba Cujubim, Chácara Tupi marcos de frente n° 338 e 310, marcos de fundo n° 311 e 312 Zona Rural do Município de Cujubim/RO,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos.

O Município de Cujubim, através da Comissão Permanente de Licitação CPL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de n º 1332 de 13 de Fevereiro de 2023 torna Público aos interessados, o resultado final da **Tomada de Preços nº 010/CPL/2023** cujo certame se deu as 09h00min do dia 20 de Novembro de 2023, declara como vencedora do objeto deste certame, a empresa: **MEGAPIX CONSTRUTURA E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Juridica CNPJ nº **21.603.075/0001-37**, com uma proposta apresentada no valor total de **R$: 257.333,95 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Três Reais Noventa e Cinco Centavos).** Para maiores informações pelo telefone: 0xx(69) 3582 2062 ou na sala da CPL.

Cujubim/RO, 21 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE S ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D7E296EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 1216/2023

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 1216/2023.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/CPL/2023.

Objeto: 6ª REVISÃO OBRIGATÓRIA DO VEÍCULO CAMINHONETE S10, PLACA GGQ 4F51, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Data Homologação: 21/11/2023

Valor Total R$: **2.809,89 (Dois Mil Oitocentos e Nove Reais Oitenta e Nove Centavos).**

Empresa: **TIGRÃO COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ: **05.880.596/0002-66**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 21 Novembro de 2023.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:611880B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/GP/2023 DE 18 DE ABRIL DE 2023 "DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/GP/2023
DE 18 DE ABRIL DE 2023

"Dispõe sobre **Ordenação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência**, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências."

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 8 de 17/11/2023 (ID 149767).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, prefeito do município de Governador Jorge Teixeira RO, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º - ORDENAR da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência, no âmbito da administração municipal, e contém outras providências.

Art. 2º - FICAM DESIGNADOS, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro.

- **Valdinéia Ferreira de Oliveira Santos**
- **Denise Alves Gomes**
- **Nayara Moreira Stein**
- **Marciliana Diogenes Cavalcante**
- **Laís de Jesus Costa**
- **Graciela Del Carmen Ramirez**

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 20(vinte) dias do mês de abril do ano de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA KEILA
Prefeito Municipal

MARIA DE OLIVERIA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:2ACAF93A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2330- DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA SILVA S REIS

Portaria nº 2330/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 14 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 108,00 (Cento e Oito Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)** na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Bom Sossego KM 22 e 7ª Linha; Comara I e II; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal do Pompeu e visitas domiciliares na Comara I e II, nos dias **03, 10, 11, 17, 19, 25, 26** e **31/10/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DD492F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2331- DIÁRIA- LUCIANA MARIA DA S S REIS

Portaria nº 2331/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 14 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: LUCIANA MARIA DA SILVA SOUZA REIS, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 08 (Oito) diárias no valor unitário de R$ 108,00 (Cento e Oito Reais),

perfazendo um **TOTAL** de **R$ 864,00 (Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais)** na função: **MÉDICA**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até **Áreas Ribeirinhas e Zona Rural,** tais como: Bom Sossego KM 22 e 50 e 7ª Linha; Comara I e II; Ramal do Seringueiro (Rio Ouro Preto); Ramal Assembleia de Deus; Ramal do Pompeu; Ramal Nova União; Cachoeirinha KM 70, e visitas domiciliares na Comara I e II, nos dias **01, 07, 08, 09, 14, 21, 22, 23, 28, 29** e **30/11/2023**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde da Família. PAB FIXO. Ficha 263.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto N°14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:D0BCBFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2384/2023.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO Nº:2384/2023.
CLASSE:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
NOME:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº2384/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES DIÁRIAS DE EXAMES LABORATORIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CLINICA DA MULHER, CAPS E CER COM BASE NA TABELA UNIFICADA DO SIGTAP, EM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE RO**, em favor da empresa:

PSA CENTRO DIAGNOSTICO DA FAMILIA LTDA-41.827.724/0001-90R$364.656,00 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais.

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 20/11/2023 às 13:19, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID473269e o código verificador762FD44D.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:5EF4BD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3843/2021. **CONTRATO: 270 de 28/12/2021.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA**, CNPJ: 03.817.702/0001-50. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO: Modificar o valor originário do contrato por acréscimo quantitativo do objeto contratado. CLÁUSULA SEGUNDA. DO PREÇO. Fica aditivado o valor originário do contrato, o valor de **R$ 1.366.373,23**; CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:5C4E099E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO
SRP N° 01/CPL/2023 PROCESSO GLOBAL Nº 52/SEMAS/2023

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICO SRP N° 01/CPL/2023
PROCESSO GLOBAL Nº 52/SEMAS/2023
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.015/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de concorrência Eletrônico Processo Global Nº 52/SEMAS/2023**,** do tipo menor preço GLOBAL por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 11 de dezembro de 2023, às 09h00min. (Brasília)
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO DO CRAS CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL.**

O valor estimado: R$: **1.000.000,00 (Um milhão de reais)**.
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 21 de novembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial
Decreto 6.015/PMMA/2023

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:B8038909

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO:132/SUPEL/2022
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADE Nº 096/SUPEL/2023
PROCESSO: 0001507.03.01-2022
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA QUIOSQUES PARA FOMENTAR A PRODUÇÃO DOS FEIRANTES NA RUA RONDÔNIA, NO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – CONTRATO DE REPASSE Nº 884542/2019/MDR-CAIXA.
EMPRESA:DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI - **CNPJ**:60.524.550/0001-31
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
1.1.Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por**12 (Doze) meses**a contar de 22 de novembro de 2023 à 21 de novembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Permanece o valor mensal de**R$ 5.668,00**(Cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais), totalizando**R$ 68.016,00**(Sessenta e oito mil e dezesseis reais) anual.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:BD511974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.14/2023, objetivando a ADESÃO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 014/023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – CIMCERO, decorrente da Inexigibilidade n° 1/2023, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL inscrita no CNPJ sob nº. 02.049.227/0001-57. O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), corresponde ao acréscimo de 25% com finalidade de dar continuidade no custeio das despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo (CIMCERO) devido aumento de hospedagens dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela secretaria de saúde de Nova Brasilândia d´Oeste-RO

Fundamentação Legal: 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 21 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:2BAE4BC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/PMNM/2023 SRP-34/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1437/SEMFAZ/2023
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através de seu Pregoeiro, designado, pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal n° 492, de 30 de Março de 2006, Decreto Municipal n° 2.400, de 20 de Fevereiro de 2.013, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n° 723-GP/2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade "**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **menor preço por LOTE de ampla participação,** o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 21/11/2023 até às 10h00min do dia 01/12/2023**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 01/12/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.**
Objeto: Formação de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE** para o Município de Nova Mamoré/RO.
O valor GLOBAL estimado para aquisição dos bens, objeto desta licitação é de **R$ 884.700,00** (oitocentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Nova Mamoré, 20 de novembro de 2023.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro da PMNM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:0FD49AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 119/2023/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 20 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO/RO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade de acompanhar a distribuição dos Gêneros Alimentícios adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o disposto no art. 67 e no art. 73, inciso I, alínea b da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais de Contratos dos Processos de Aquisição da Merenda Escolar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º – Designar para a composição da Comissão de Fiscalização, os servidores listados abaixo:

NOME	SETOR	FUNÇÃO	CADASTRO
Suziane Casemiro da Silva Pedrosa	DIALE/SEMED	Presidente	327.834

Altemar Jorge Souza de Sá	DIALE/SEMED	Fiscal	822016
Ana Suel Martins Bezerra	DIALE/SEMED	Fiscal	328.387
Paloma Chíxaro Almeida Manhães	DIALE/SEMED	Fiscal	1.003.483
Nádia Gomes da Costa	DIALE/SEMED	Fiscal	30.320

Art. 3º A Comissão de Fiscalização de que trata esta Portaria tem as seguintes atribuições:
I - receber e/ou verificar o cumprimento na entrega de material adquirido, de modo integral ou parcelada, conforme especificado no contrato, no prazo estabelecido, realizando visitas *in loco*, nos locais de recebimento, quando couber;
II - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
III - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na entrega e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades na entrega de material;
IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
V - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao objeto do contrato sob sua responsabilidade;
VI - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C780FE9E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0450/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanente (armário, bebedouro, entre outros), que atenderá as demandas das Secretarias do município, por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R$ 124.657,09 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e cinqüenta e sete reais e nove centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de Dezembro de 2023, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 21 de Novembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:8F800370

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1259/GP/2023

"Altera o inciso III do artigo 27 da Lei Ordinária nº 1.170/GP/2022, que Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para o Exercício de 2023 e Altera artigo 6º da Lei Ordinária nº 1.194/GP/2022, que Estima a Receita e Fixa s Despesa do Orçamento – Programa da Prefeitura do Município de Primavera de Rondônia para o Exercício 2023".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Art. 1° - Altera o inciso III do artigo 27 da Lei Ordinária nº 1.170/GP/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
III – abrir créditos adicionais suplementares ficando limitado em **25% (vinte e cinco por cento)** do montante expresso na Lei de Orçamento para 2023;
Art. 2º - Altera o artigo 6º da Lei Ordinária nº 1.194/GP/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total do orçamento fiscal, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, em conformidade com o previsto nos incisos I, II e III do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:58172601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 530/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1882/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 4 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor total de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor da servidora mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO de 27 a 30/11/2023, para participar da reunião da COEGEMA E CIB. Conforme Memo:277/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial HIRUX PLACA RSW3F36/RO

Silvana Coutinho, Secretaria de Assistência Social, CPF. *.909.***-49;**
R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:480A2041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 531/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1884-1/SEMAS/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diária no valor unitário de R$ 250,00 (cem reais) e 04 (quatro) no valora unitário R$ 150,00cento e cinquenta reais de perfazendo um valor global de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho/ RO nos dias 29/11/2023 a 02/12/2023, **Participar da 3ª Capacitação do Programa da Mulher Protegida,** conforme Memo.:279/SEMAS/2023, o deslocamento será com o veículo oficial RENAUT/OROC PLACA QTI 3G59/RO.
Werica de Oliveira, Assistente Social, CPF; *.889. ***-31**
R$ 600,00 (seiscentos reais)

Paulo Cesar da Silva Santos, Motorista, CPF: *.456. ***-49**
R$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:A3976D94

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2900/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela **Lei 1170/GP/2022**, de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 284,90** (duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**.**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	162	08.244.0003.2036	3.1.90.94.00	0.1.500.0000	
Recurso	158	08.244.0002.2041	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	284,90

	Total	**284,90**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 17 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:C77E3C02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 533/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1886/SEMSAU/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Ji Paraná – RO no dia 21/11/2023 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 358/SEMSAU/2023, o deslocamento será com veículo oficial FIAT GRAN SIENA placa 8H50

Eliandro de Souza Santos, Motorista, CPF. ***.930. ***-00;
R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7445D9D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.904/GP/2023

Institui o Programa "VAMOS PROTEGER: Crianças e Adolescentes da Violências", cria o Núcleo Municipal de Escuta Especializada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal:
Considerando a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos no artigo nº 227 da Constituição Federal de 1988 e nos artigos 3º, 4º e 6º da Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
Considerando a pertinência do teor constante dos seguintes dispositivos legais: Lei Federal nº12.015/2009, relativa aos crimes contra a dignidade sexual; Lei Federal nº12.845/ 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual; Lei Federal nº13.010/2014 - Lei Menino Bernardo; Lei Federal nº13.146/ 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Lei Federal nº13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância;
Considerando o Decreto Presidencial nº7.958DE 2013, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual

pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Portaria nº 485 - MS, de 1º abril de 2014, que estabelece diretrizes para o atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde;
Considerando a Resolução do CONANDA nº 169/2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando a Lei nº13.431/2017 - Lei da Escuta Especializada e seu Decreto Regulamentador nº9.603/2018;
Considerando a Lei nº12.845/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica instituído o Programa "Vamos Proteger: Crianças e Adolescentes das Violências" tendo como finalidade adotar ações integradas de política pública para viabilizar a articulação, integração e promoção da política intersetorial que reúne os diversos programas e projetos voltados às crianças e adolescentes do município de Primavera de Rondônia.
Art. 2°. São objetivos do Programa "Vamos Proteger: Crianças e Adolescentes das Violências":
I - realizar campanha ao longo do ano visando combater o abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, em especial no mês de maio em alusão ao Maio Laranja (mês de enfrentamento e prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes);
II - capacitar rede de proteção e demais atores no que refere aos direitos de crianças e adolescentes;
III - promover ações educativas sobre os tipos e formas de violências contra crianças e adolescentes;
IV - ampliar a divulgação dos canais de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes;
V - implementar a Escuta Especializada através da implantação do Núcleo Municipal de Escuta Especializada e espaços para atendimento das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;
VI - fomentar atividades escolares para reduzir os impactos físicos, psíquicos e emocionais provocados pelas diversas formas de violências que afetam a vida de crianças e adolescentes;
VII - fortalecer ações para reduzir a pobreza visando o enfrentamento das desigualdades sócio-territoriais do Município, promovendo a universalização dos direitos sociais;
VIII - proteger a saúde e bem-estar do público infanto-juvenil melhorando os indicadores de morbi-mortalidade;
IX - promover educação de qualidade, inclusiva e equitativa, ampliando oportunidades de aprendizagem para as crianças;
X - fomentar a cultura da paz promovendo ações fundamentadas nos princípios de tolerância, solidariedade, respeito à vida, aos direitos individuais e ao pluralismo.
Parágrafo único. O dispostos nos incisos deste artigo estão de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, até o ano de 2030.
Art. 3°. O Programa "Vamos Proteger: Crianças e Adolescentes das Violências" será coordenado por equipe multidisciplinar que irá realizar atendimento de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência, que será composta pelos seguintes membros:
I - Da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS: Daniela Lidia Vieira, Psicóloga, mat. 1555;
II - Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMEC: Luciana Pontes de Amorim, Assistente Social, mat. 1608;
III - Da Secretaria Municipal de Saúde: Geni da Silva, Enfermeira, mat. 618.
Art. 4º. Fica criado o Núcleo Municipal de Escuta Especializada, coordenado pela equipe multidisciplinar instituída no art. 3º, para atendimento de Crianças e Adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências residentes no município de Primavera de Rondônia com os seguintes objetivos:
I - monitorar os atendimentos nas salas de Escuta Especializada através de Instrumento de Coletas;
II - agendar atendimento para escuta especializada nos espaços específicos às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências;
III - coletar e sistematizar os dados sobre os tipos e formas de violência contra crianças e adolescentes em Primavera de Rondônia, por meio do Observatório.
Parágrafo único. Os espaços/salas para atendimento de escuta especializada para às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências residentes no município de Primavera de Rondônia serão instalados em equipamentos municipais em ambiente humanizado observados os princípios de respeito da dignidade da pessoa, da não discriminação, do sigilo e da privacidade.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, aos 21 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:5EB2C022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
3º TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 21/2023.

PROCESSO Nº 748/2022
TOMADA DE PREÇO N° 15/2022

"Terceiro Termo Aditivo de Prazo de execução ao Contrato nº 21/2023 para Contratação de empresa especializada em execução de Pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem e calçadas no Município. Conforme Convênio SICONV nº882798 - MD, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI. CNPJ N° 11.139.487/0001-04.**

Aos 17 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (17/11/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.CNPJ Nº: 11.139.487/0001-04.**
É acertado o Terceiro Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo de execução do Contrato nº 21/2023, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS**, do contrato 21/2023 admitindo-se a sua prorrogação, desde que acordado pelas partes, com fundamento no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e sua atual redação, no que couber;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 90 (noventa) dias, a contar do dia 16 de novembro de 2023 vencendo em 14 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato n° 21/2023, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo de execução, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 17 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA E INCORPORADORA COLISEU EIRELI.
CNPJ N° 11.139.487/0001-04

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:3D556934

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 038/2023.
PROCESSO Nº: 132/2023.
FORNECEDOR: Instituto Nacional de Capacitação de Agentes Públicos Ltda., CNPJ/MF nº 37.837.238/0001-86.
OBJETO: Inscrição de Vereadores para participação em curso de interesse do Poder Legislativo.
VALOR R$: R$ 5.750,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.033.0020.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93.
DATA: 21 de novembro de 2023.

Ordenador:
CIDINEI FURTUNATO -
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D01EB92C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 116/2023

TERMO ADITIVO N° 116/2023

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 117/2022 do Processo nº 2928/2022 que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,** e do outro lado à empresa **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.262 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.990.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4903, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 04.596.384/0001-08, com sede e foro à Rua Elias Gorayeb, 2773-B, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, por sua representante legal Senhora **GRETTY BARBERY OLIVEIRA**, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 369270101 SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 114.164.242-53, residente e domiciliada na Av. Rio Madeira, n° 1881, bairro Nova Porto Velho, na cidade de Porto Velho/RO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Acréscimo de valor em decorrência de ampliação de meta ao Contrato n° 117/2022, que tem por objeto "RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS DE ROLIM DE MOURA" referente ao processo administrativo n° 2928/2022, conforme solicitação das fls. 2504/2505 (Vol VII).

2.DO ACRÉSCIMO E AMPLIAÇÃO: O valor acrescido será de **R$ 900.493,32 (novecentos mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**, equivalente a **9,64%** do valor original do Contrato n° 117/2023, conforme justificativa técnica fls. 2263/2284 (Vol VI), e cronograma físico-financeiro fls. 2350/2351 (Vol VII).

3.DA ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 2.005 (SEMOSP), Programa de Trabalho 006, Projeto Atividade 1.068, Elemento de despesa 4.4.90.51.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 117/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 14 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:355E3A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1280 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1280 de 21 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Abre Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no de valor de R$ 61.740,00 – Câmara Municipal e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito por Reformulação Administrativa - Transposição no valor de R$ 61.740,00 (sessenta e um mil setecentos e quarenta reais) e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL 01.001.01.031.0001.1.001 Reestruturação e Ampliação da Câmara Municipal **44.90.52.00 Equip. E Material Permanente R$ 61.740,00**

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

01.	CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.	GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001	Despesas Administrativas - Legislativo	
31.90.11.00	**Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil**	**R$ 49.000,00**
31.90.13.00	**Obrigações Patronais**	**R$ 12.000,00**
33.90.36.00	**Outros Sv. De Terc. Pessoa Física**	**R$ 580,00**
33.90.40.00	**Sv. De Tec. da Inf. e Com. PJ**	**R$ 160,00**
	Total	**R$ 61.740,00**

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (21/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Rua Theodoro Rodrigues da Silva, Número: 667 - CEP: 76977-000
CNPJ 84.745.389/0001-94
Telefone: 69-3445-1099 / e-mail: planejamento@saofelipe.ro.gov.br
Página

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FAB30914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1282 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1282 de 21 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual - PPA 2024-2025 para o município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Esta Lei institui a REVISÃO do Plano Plurianual – PPA para o Biênio 2024-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CF/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes, compreendendo todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (21/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7A889F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 47/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 47/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1300/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**47/2023**
Data Licitação/Homologação:	**20 DE NOVEMBRO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL ÓLEO DIESEL/S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO NA CAPITAL PORTO VELHO/RO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1300/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**AUTO POSTO SURUBIM COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ.:	**33.693.304/0001-30**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 131.100,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1046BF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/SEMECE/2023 RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/SEMECE/2023

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

A Comissão Organizadora do processo Seletivo de Diretores divulga o resultado Preliminar das notas das provas objetiva e discursiva dos candidatos ao Processo Seletivo regido pelo presente Edital:

CLEBER CARLOS VIEIRA PRESENTE PONTUAÇÃO PROVA OBJETIVA (10) PROVA DISCURSIVA PONTUAÇÃO (1,25)	**E.M.E.I.E.F Escola Municipal Geone Silva Ferreira** Aprovado

DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI AUSENTE	C.M.E.I Professora Terezinha de Jesus Vieira Carline Desclassificada

JOSÉ EUDE ROCHA BRITO PRESENTE PONTUAÇÃO OBJETIVA (6,75) PROVA DISCURSIVA PONTUAÇÃO (1,25)	**E.M.E.I.F Orlindo Gonçalves Da Rocha** Aprovado

São Felipe D'oeste , 20 de Novembro de 2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3437F4AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 46/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: **nº 46/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1254/2023**
Modalidade Licitação:	**PREGÃO ELETRONICO**
Pregão	**46/2023**
Data Licitação/Homologação:	**21 DE NOVEMBRO DE 2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, SENDO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PENSOS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência e Edital anexo ao Processo administrativo n°1254/2023 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**NOSSA PHARMACIA LTDA**
CNPJ.:	**04.210.418/0001-84**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 566.095,00**
Empresa vencedora:	**MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA**
CNPJ.:	**03.019.611/0001-70**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 144.400,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:96916973

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 AMERICA CONSTRUCOES EM ALVENARIA EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1537/2023
b) Licitação Nrº :	110/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/11/2023
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUALIFICADAS NO FORNECIMENTO DE MÁQUINAS, EM LOCAÇÃO, POR MEIO DE HORA/MÁQUINA, VISANDO COMPLEMENTAR A FROTA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS POR UM PERÍODO DE 6 (SEIS) MESES, SENDO REALIZADO A POSSIVEL CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023, DO PROCESSO 548/2023 MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMERICA CONSTRUCOES EM ALVENARIA EIRELI
CNPJ/CPF: 27.642.853/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 500.555,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:C030F4E1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023 MINISTERIO DA FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1556/2023
b) Licitação Nrº :	111/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	21/11/2023
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO (ORDINÁRIO) NO VALOR DE R$3.192,13 (UM MIL E CENTO NOVENTA E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS). REFERENTE À PAGAMENTO DE MULTA POR ATRASO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES DE ALVARÁ PA 01/05/2023

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MINISTERIO DA FAZENDA
CNPJ/CPF: 00.394.460/0058-87
Valor Total Homologado - R$ 3.192,13

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 21 de novembro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:059B7D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA 14/CMDCA

ATA DE Nº 14/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, DE SERINGUEIRAS-RO, PARA FORMAÇÃO OFICIAL DO CPA - COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DO ADOLESCENTE. Aos quatorzedias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Seringueiras, o Presidente do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deu as boas-vindas aos presentes e, às 15h15, declarou aberta a reunião para formar o CPA .Em seguida, esclareceu sobre o papel do CPA, de acordo com as resoluções do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. O presidente fez uma breve apresentação da linha do tempo até chegar na presente data, na qual se está criando oficialmente o CPA de Seringueiras.A Diretoria do CPA foi apresentada e aclamada para o mandato de14 de novembro de 2023 a 14 de novembro de 2025, e ficou assim constituída: Presidente: Ryan Oliveira Lima; Vice-Presidente: Livia Lima Gomes;Diretora de Mídia: Sabrina Inácio Medeiros, Secretária:Heloise dos Santos Livramento. Ato contínuo, a reunião foi encerrada às 16h15m. Nada mais havendo a tratar, eu, Heloise dos Santos Livramento, Secretário da Comissão,lavrei a

presente Ata, que depois de lida e aprovada, é por quem de direito, assinada.(Veja Lista de Presença em anexo).

Publicado por:
Vera Lucia Leite
Código Identificador:960C588D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3671/GP/PMT/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DA SRA. ANA CLAUDIA CAMPOS DA SILVA AO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão referente ao processo judicial n° 7001022-44.2021.8.22.0003.

DECRETA

Art. 1º - Reintegrar a Sra. Ana Cláudia Campos da Silva, Professora Magistério 40 horas, ao quadro de servidores efetivos do Município de Theobroma, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2ª – A servidora deverá se apresentar ao secretário da pasta até o dia 20/11/2023.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (17/11/2023).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:7598CDE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-903/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: SecretariaMunicipal deSaúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-064/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 31/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 20/CPL/2023, para Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-903/2023
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO:R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ:00.647.694/0001-53
ITEM DA ATA:01.
Valor:R$4.000,00(Quatro mil reais)
INTERVENIENTE:SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 DE 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:EB429336

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO Nº 4-161/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal, juntamente com Departamento de Recursos Humanos de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista oDecreto Municipal n° 8553 de 13 de Abril de 2023.Convoca as candidatas abaixo discriminada para, no prazo de 03 dias úteis contados da data de publicação deste Edital de convocação, para manifestar interesse quanto as vagas, e posterior comparecimento na SEMTAS, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min, munida dos documentos pessoais para entrevista e constatação se as mesma estão habilitadas ou não habilitadas ao cargo.

Agente de Limpeza

NOME	RG	EMAIL
PATRÍCIA GUILHERME DOS ANJOS	1*****23	PATRÍCIA**********@GMAIL.COM
VITALINA DE LIRA ROSA	4*****08	**********

Vale do Paraíso/RO, 17 de Novembro de 2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8E6FC710

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO TERMO DE ADESÃO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

AVISO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, através da SecretariaMunicipal de Planejamento e Administração, DIVULGA os Termo de Adesãodos candidatos inscritos para Serviço Voluntario/ SEMPLAD:

Cargo:Auxiliar administrativo

Nome: Murilo Artur Luz de Andrade
Habilitado
Horário: 08:00 h as 12:00 h

Cargo:Auxiliar o departamento de TI

Nome: Adeblande Francisco da Silva Scalzer
Habilitado
Horário: 07:00 h as 11:00 h e 13:00 as 17:00 h

Nome: João Victor Santos Carvalho
Habilitado
Horário: 08:00 h as 12:00 h

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Vale do Paraiso-RO, 16 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9FEF9DC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 100/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº100/2023
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2022

PROCESSO: 1-1295/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO

CONTRATADA:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/11/2023

OBJETO: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato tem por objeto aditivar prazo do Contrato n.º128/2022 por mais 06 (seis) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 21 de Novembro de 2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F2F40A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.810, ARIQUEMES, 20 DE NOVEMBRO 2.023. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.810, ARIQUEMES, 20 DE NOVEMBRO 2.023.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 890.893,35 (OITOCENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 890.893,35 (Oitocentos e noventa mil, oitocentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2023, em favor da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET			
Projeto/Atividade: 1963-PLANO DE AÇÃO Nº 30882120230002-011816-LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 LC PAULO GUSTAVO			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.14.13.392.0014.1963	3.3.90.	634.048,80
Fonte: 1.715-Recursos do Exercício Corrente-Transferências destinadas ao setor cultural-LC nº 195/2022-Art. 5º-Audiovisual			
ESPECIAL	02.14.13.392.0014.1963	3.3.90.	256.844,55
Fonte: 1.716-Recursos do Exercício Corrente-Transferências destinadas ao setor cultural- LC nº 195/2022-Art. 8º-Demais Setores da Cultura			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			**890.893,35**

Parágrafo Único-O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação oriundo da LC 195/2022-Paulo Gustavo, conforme as fontes de recursos STN/TCE detalhadas abaixo:

Excesso de Arrecadação	**890.893,35**
Fonte de Recurso	
1.715-Recursos do Exercício Corrente-Transferências destinadas ao setor cultural-LC nº 195/2022-Art. 5º-Audiovisual	634.048,80
1.716-Recursos do Exercício Corrente-Transferências destinadas ao setor cultural- LC nº 195/2022-Art. 8º-Demais Setores da Cultura	256.844,55

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;
B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado o projeto/atividade descrito nesta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei a promover alteração de elemento mediante Portaria que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº24597/2023-Memorando 141 de 30/10/2023 (ID 1928306), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 20 de novembro de 2.023.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, MENSAGEM DE PROJETO DE LEI DE Nº101/2023, PROJETO DE LEI Nº 3.486.2023.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/11/2023 às 10:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1965792**e o código verificador**F808016F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/11/2023 09:29
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	20/11/2023 10:56
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	20/11/2023 15:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:73393015

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8600 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º – Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Subchefe de Gabinete	GABINETE DO PREFEITO
MARYELZA GOMES DOS REIS	Assessor De Comunicação	GABINETE DO PREFEITO
DINEUZA MIRANDA LEÃO	Assistente De Comunicação I	GABINETE DO PREFEITO
BRUNA MANOELA MARQUES FROTA DA SILVA	Chefe De Cerimonial	GABINETE DO PREFEITO
GISELLE CRISTINE DO NASCIMENTO VERAS	Assistente De Cerimonial	GABINETE DO PREFEITO
JOAQUIM NOLETO	Assessor Técnico De Captação De Recursos	GABINETE DO PREFEITO
ADANILDO PASSOS BENARROSH	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO
AGUINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO
DANIEL LUCAS PINTO MARTINS PAIXÃO	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO
EMANUEL VITOR ARAUJO DA SILVA	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO
ERASMO DA CONCEIÇÃO	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO

IVONETE LIMA ARAUJO	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO
JONATAS DA SILVA SANTOS	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO
JOSE ROBERTO PINHEIRO	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO
LIAMARA DE PAULA PIMENTEL	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO
PAULO SIVIRINO DA SILVEIRA SILVA	Assistente Técnico	GABINETE DO PREFEITO
ROZANGELA MARIA COSTA BORGES	Assessor Especial II	GABINETE DO PREFEITO
MARILENE PRUDENCIO OLIVEIRA MONTEIRO	Assessor Especial III	GABINETE DO PREFEITO
GISSELE MATTIA MENDONÇA AMARAL	Assessor Especial IV	GABINETE DO PREFEITO
LEIDIANE SOUSA DE ARRUDA BENTES	Assessor Especial IV	GABINETE DO PREFEITO
LAIANE CARVALHO SOUZA NUNES	Assistente Administrativo	SEMEG
JARBAS DA CONCEIÇÃO LORENO	Assistente Administrativo	SEMEG
ANA LUCIA SEVERO GARCEZ	Chefe Do Almoxarifado E Patrimônio	SEMEG
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA	Gerente Do Setor De Cotação De Preços	SEMEG
JOSÉ RIBAMAR COSTA FERREIRA JÚNIOR	Diretor De Tecnologia Da Informação E Comunicação	SEMEG
JANEHER MARY ALVES DE SOUZA	Assistente Administrativo	SEMEG
RAIMUNDO NASCIMENTO DE AVIZ	Assistente Administrativo	SEMEG
MAGAIVER BARROS LEITE	Assessor Técnico	CGM
SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA	Subsecretário	SEMAGRI
ELLEN ARTEAGA DA SILVA	Subsecretário	SEMAM
ALEXANDRE JOSE BERTÃO	Coordenador	SEMAM
VALDIR RIBEIRO MARQUES	Chefe De Divisão	SEMAM
RENATO DA SILVA MELO	Assessor Técnico Semasf	SEMASF
DANIELE ALENCAR ROCHA DE SOUZA	Assessor Técnico Semasf	SEMASF
DANIEL ALVES FALCÃO	Assessor Técnico Semasf	SEMASF
FABRICIA CHAVES FAÇANHA	Chefe Do Setor De Convênios E Prestação De Contas	SEMASF
ELIELSON GOMES KRUGER 03/03/2023	Controlador Interno	SEMASF
CLEUSELY PEREIRA TROCHMANN	Gerente De Proteção Social Básica	SEMASF
MARIELZA PEREIRA DE SOUSA	Gerente De Proteção Social Especial	SEMASF
JUCELIA CERDEIRA BARBOZA	Assistente Administrativo	SEMASF
MARIA JUCILENE ROCHA DA SILVA	Assistente Administrativo	SEMASF
NATALIA DE AMORIM COSTA PIMENTEL	Assistente Administrativo	SEMASF
TAINARA NUNES	Assistente Administrativo	SEMASF
DIMAS FABIANO MONTEIRO FERREIRA	Assistente Administrativo	SEMDES
RAIMUNDA NOGUEIRA BORGES	Chefe Do Núcleo De Apoio Ao Empreendedorismo	SEMDES
ROBERTO OLIVEIRA FRANCESCHETTO	Secretário	SEMINF
IOLANDA LIMA DE ALMEIDA	Assessor Jurídico	SEMINF
ALDO DE ARAUJO FERNANDES	Assistente Administrativo	SEMINF
ALECIO KLIPPEL	Assistente De Operações	SEMINF
EULI PEDRO LIMA DE ALMEIDA	Assistente De Operações	SEMINF
HEMELY NIELY MATOS REIS	Assistente De Operações	SEMINF
MANOEL CELESTINO LIMA	Assistente De Operações	SEMINF
FRANCISCO DE ASSIS CUNHA DA SILVA	Assistente Administrativo	SEMSET
CLESIMARA BATISTA FERREIRA	Assistente Administrativo	SEMSET
THIAGO ALVES DA COSTA	Assistente Administrativo	SEMSET
ANNA PEREIRA DOS SANTOS	Coordenador De Defesa Civil	SEMSET
ALAN FARIAS DE SOUZA	Assistente Administrativo	SEMSET
ALESANDRO LIVRAMENTO FELIX	Assistente Administrativo	SEMSET
OTACILIO CAETANO BRILHANTE NETO	Assistente Administrativo	SEMPH
ALEXANDRE MAGNO FELIPE GADELHA	Gerente De Habitação E Programas Sociais	SEMPH
ALBERTINA FERREIRA DOMINGOS SILVA	Assistente Administrativo	SEMUSA
CLEBERSOM DO IMPERIO RODRIGUES	Assistente Administrativo	SEMUSA
EDSON ARANTES FELIX DE SA	Assistente Administrativo	SEMUSA
FERNANDA NUNES DOS SANTOS	Assistente Administrativo	SEMUSA
JOÃO BATISTA LOPES DE CARVALHO	Assistente Administrativo	SEMUSA
JULIANA ALMEIDA TAVARES	Assistente Administrativo	SEMUSA
RAIMUNDO NONATO SILVA RODRIGUES	Assistente Administrativo	SEMUSA
RAQUEL ALVES SOARES DO ROSARIO	Assistente Administrativo	SEMUSA
CLARA MARTINS ALVES	Diretor Administrativo E Financeiro	SEMUSA
CIRSA APARECIDA PINTO	Chefe Do Núcleo De Imunização	SEMUSA
ELISANGELA FERREIRA SOUZA LIMA	Controlador Interno	SEMUSA
EDERSON JHONI DE SOUZA PEREIRA	Coordenador Do Núcleo De Atenção Primária	SEMUSA
ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE	Coordenador Do Núcleo De Saúde Bucal	SEMUSA
CARLA TAYNARA MARTINS DA SILVA	Chefe Do Núcleo De Educação E Saúde	SEMUSA
RAFAELA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	Coordenador Do Núcleo De Vigilância Em Saúde	SEMUSA
NELSON LUIZ JUCHEM	Secretário	SEMPH
LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS	Assessor Especial III	GABINETE DO PREFEITO
RAIMUNDO FELICIO BRAGA	Chefe de Operações de Maquinas	SEMINF
NAILSON MONTEIRO ANICETO	Assistente Administrativo	SEMDES
IOHANA RODRIGUES FERREIRA	Chefe do Setor de Compras	SEMASF

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:4423E564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2023 – PUBICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48 - TEL: (54) 3712-2155
ENDEREÇO: RUA MACHADO DE ASSIS - Nº 1555, BAIRO BELA VISTA, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-066
EMAIL: terrasulmedicamentos@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **MARIA FERRARI SPAZZINI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	ACEBROFILINA 25MG/5 ML 120 ML	**PRATI**	**FRASCO**	**700**	**R$ 8,30**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**
85	METILDOPA 500MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**6.000**	**R$ 1,12**	**TERRA SUL COM. DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
Terra Sul Com. De Medicamentos Ltda.
C.N.P.J.: 32.364.822/0001-48
MARIA FERRARI SPAZZINI.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5DFC7B17

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 - PUBICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
C.N.P.J.: 40.951.414/0001-10 - TEL: (62) 99997-6297
ENDEREÇO: RUA SUCUAPARA - Nº 789, SENADOR CANEDO – GO.
CEP: 75.254-662
EMAIL: licitacao@nffarma.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **NATALIA FIQUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	ACEBROFILINA 50MG/5 ML 120 ML	**BRAINFARMA**	**FRASCO**	**700**	**R$ 7,54**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
07	ACICLOVIR 50MG/G 10G	**BRAINFARMA**	**BISNAGA**	**500**	**R$ 2,44**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
09	ÁCIDO FÓLICO 5MG	**BRAINFARMA**	**CPR/CPS**	**50.000**	**R$ 0,04**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
17	ATENOLOL 50MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
19	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,06**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
28	CAPTOPRIL 50MG	**PRATI**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
29	CARVEDILOL COMP. 12,5	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
30	CARVEDILOL COMP. 25MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,13**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
31	CARVEDILOL 3,125 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
32	CARVEDILOL 6,25 MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
44	DEXAMETASONA 4MG	**EMS**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,19**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
45	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,04**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
61	FUROSEMIDA 40MG COMP.	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,06**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
78	LORATADINA 10MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**15.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
80	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**100.000**	**R$ 0,05**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
88	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL + APLICADORES 28 G	**PRATI**	**BISNAGA**	**1.000**	**R$ 3,82**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
89	NIFEDIPINO 10MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**20.000**	**R$ 0,08**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
90	NIFEDIPINO 20MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,12**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
102	PREDNISONA 20MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**30.000**	**R$ 0,13**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
103	PREDNISONA 5MG	**BRAINFARMA**	**COMPRIMIDO**	**10.000**	**R$ 0,07**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**
113	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG (AÇÃO PROLONGADA)	**ACCORD**	**COMPRIMIDO**	**5.000**	**R$ 0,27**	**NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 02 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:
NF Farmaceutica E Logistica EIRELI.
C.N.P.J.: 40.951.414/0001-10
NATALIA FIQUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:B6D3EE35

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2023 - PUBICAÇÃO DO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2023
PROCESSO N.º 091/SEMSAU/203
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/SRP/2023

Aos 03 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte três, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/SRP/2023** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E UTILIZADOS NA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76 - TEL: (54) 2106-8636
ENDEREÇO: RUA SERGIPE - Nº 1645, ERECHIM – RS.
CEP: 99.704-228
EMAIL: licita.exclusiva@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: **LIA MARTA CIMA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	ACETILICISTEINA 600MG	**ACETILCISTEINA**	**SACHE**	**15.000**	**R$ 0,99**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
18	BACLOFENO 10MG	**TEUTO**	**COMPRIMIDO**	**3.000**	**R$ 0,22**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
79	LORATADINA 1MG/ML SOLUÇÃO ORA 120 ML	**AIRELA/ UNITHER**	**FRASCO**	**600**	**R$ 5,54**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
97	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	**BELFAR**	**CAPSULA**	**30.000**	**R$ 0,28**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**
121	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2, B3,B5,B6,B12)	**SOOLIS**	**COMPRIMIDO**	**50.000**	**R$ 0,04**	**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Rouxinol, nº 1571, Setor 02, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 010/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 091/2023**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 010/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CUJUBIM – RO, 03 de Maio de 2023.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(s) vencedora(s) do certame:
Exclusiva Distribuidora De Medicamentos Ltda.
C.N.P.J.: 14.905.502/0001-76
LIA MARTA CIMA.
Representante

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:5769D8F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃAO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022,** assinada pela **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANSCISCO E DO PARNAÍBA** e a detentora da ata sendo a empresa **CARINE CRISTINE LORENA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS,** inscrita no CNPJ n° 45.740.924/0001-62, com sede na Av. Paulista, 171, andar 4, sala 381 - Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-904, telefone n° (62)98283-2258, E-mail: azimutte@outlook.com, representada por seu representante legal, Sr(a). Carine Cristine Lorena Silva, residente e domiciliado na Av. Paulista. N° 171, Edifício Dom Pedro - Bela Vista, São Paulo/SP, RG n° 5752556 - PC/GO, CPF n° 753.732.701-72, detentora do seguinte item:

Nº ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	Motoniveladora, com cabine Fechada ROPS/FOPS com ar condicionado, tração 6x4, nova, ano de fabricação corrente, motor diesel, potência liquida mínima 125 HP ou unidade equivalente, transmissão mínima 6 velocidades a frente e 3 a ré, peso operacional mínimo 13.000 kg, lâmina largura mínimo de 3.500 mm, abastecida com, no mínimo, 1/4 do tanque de combustível e Ripper traseiro com cinco dentes, certificado EPA Tier II//MAR-I. Garantia mínima de 12 meses, com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro/CONTRAN; a marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no estado de entrega da máquina. Logomarca da CODEVASF em local visível, conforme termo de referência.	01	925.000,00	925.000,00

A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante, ou representante qualificado e autorizado. O(s) itens deverá(ão) ser entregue(s) após solicitação da CONTRATANTE no endereço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, descrito abaixo, podendo ser entregues em outro local do Município de Nova Mamoré, quando considerado conveniente para as operações logísticas da Secretaria Municipal de Educação,** e mediante comum acordo entre as partes do Contrato;

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – GARAGEM MUNICIPAL – AV. DOM PEDRO I Nº 1227 – BAIRRO CIDADE NOVA - NOVA MAMORÉ – RO.

Os prazos de entrega admitem prorrogação, desde que esta seja justificada por escrito e previamente autorizada pela Administração Municipal, devendo a solicitação ser encaminhada em até 01 (um) dia antes de vencimento do prazo de entrega estipulado e mantidas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93. O valor total é de **R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais)**. Consubstanciado no art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Nova Mamoré-RO, 17 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:C0FC2518

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA 02 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023/SEMUSB NATAL PORTO LUZ 2023.

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar a público ERRATA do respectivo Edital fazendo constar nele:

Onde Lê-se:

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023/SEMUSB
NATAL PORTO LUZ 2023

	NOME	SEGUIMENTO
	PASTELARIA	
01	BARBARA DE SOUZA LIMA	PASTEL
02	UELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
03	JOSE ACLECIO PAULINO DA SILVA	PASTEL
04	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
05	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	PASTEL
06	LILIAN RENATA PINHEIRO HORACEK	PASTEL
07	GABRIEL ALVES MESQUITA	PASTEL
08	MARINEIDE DO NASCIMENTO	PASTEL
09	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	PASTEL
10	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	PASTEL
11	VALDINEIA RODRIGUES M. NASCIMENTO	PASTEL
12	JO ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO	PASTEL
	DERIVADOS DO MILHO	
01	SOLANGE DE SOUZA MOTA	DERIVADOS DO MILHO
	CACHORRO QUENTE	
01	FRANCISCO PAULO LIMA DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
02	GISLANE MEIRELES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
03	KELLEN ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	CACHORRO QUENTE
04	MIKAELY LOPES DE ASSIS	CACHORRO QUENTE
05	MARIA IRANEIDE DOS S. ROCHA	CACHORRO QUENTE
06	VALDIMERE ROSANA GOMES DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
07	AMARILDO MAGALHÃES DE SOUZA	CACHORRO QUENTE
08	NATALIANE GOMES PASSOS	CACHORRO QUENTE
09	MARIA SHIRLEY DA CONCEIÇÃO DUARTE	CACHORRO QUENTE
10	LARISSA BEZERRA CUNHA DE SOUZA	CACHORRO QUENTE
11	SALATIEL FERREIRA DA SILVA	CACHORRO QUENTE
12	HELIO FERREIRA BRAGA	CACHORRO QUENTE
13	PEDRO LOPES SUSSUARANA JUNIOR	CACHORRO QUENTE
14	ROSINETE DE SÁ NORMANDO	CACHORRO QUENTE
15	JADSON MOTA SAIGNER	CACHORRO QUENTE
	CHURRASQUINHO	
01	ANA CAROLINA KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	CHURRASQUINHO
02	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	CHURRASQUINHO
03	ALEXSANDRO NASCIMENTO VIEIRA	CHURRASQUINHO
04	MIKAEL R. LOPES DE ASSIS	CHURRASQUINHO
05	THÚCIA KELLI OLIVEIRA ASCOLI	CHURRASQUINHO
06	GILSON FERREIRA DA SILVA	CHURRASQUINHO
07	INGRIDE GONÇALVES LOPES	CHURRASQUINHO
08	SAMILA NATANE C. DE OLIVEIRA	CHURRASQUINHO
09	LUCIANA DE SOUZA MEDEIROS	CHURRASQUINHO
	COMIDAS TIPICAS	
01	MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO SALGADO	COMIDAS TIPICAS
02	IVAN JORVINO DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
03	ANA IGNACIO DE SOUZA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
04	QUELE DE OLIVEIRA S. MOTA	COMIDAS TIPICAS
05	ZILMA PINHEIRO DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
06	JORGENI PEREIRA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
07	MARIA LUSETE DE SOUZA BATISTA	COMIDAS TIPICAS
08	DIVA TATIANA P. BRITO	COMIDAS TIPICAS
09	TATILENE CARVALHO DE FREITAS	COMIDAS TIPICAS
	SORVETE - BARRACA 3X3	
01	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE
02	DALVINA ALBUQUERQUE FREIERE	SORVETE
03	LUZIETE NASCIMENTO DE FREITAS	SORVETE
04	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
05	JUSCILENE SILVA ALENCAR DA COSTA	SORVETE
06	JAÍNE DA COSTA MORAES	SORVETE
07	KAYO HENRIQUE CERRÃO DOS SANTOS	SORVETE
08	GUILHERME ALBUQUERQUE DE SOUZA	SORVETE
	HAMBURGUERIA	
01	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	HAMBURGUERIA
	AÇAÍ	
01	CAMILA FERREIRA LUCAS	AÇAÍ
02	ERICA DA SILVA LIMA	
03	ORLANDO DE LIMA GOMES	
	ELDA DOS SANTOS FERREIRA	
	MERCIA ADASSA GLABA	
	PATRICIA SANTANA LEÃO	
	AIDA DOS SANTOS FERREIRA	
	JONATAS CORREIRA ALVES	
	JORGE GOMES DOS SANTOS	
	DOCES	
01	MICHELE DELVINO DA SILVA	DOCES

02	JESSYCA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	DOCES
03	SOLANGE RABELO DA COSTA	DOCES
04	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	DOCES
	CREPES	
01	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZAO	CREPES
02	MARLON ALVES GUIMARÃES JUNIOR	CREPES
03	NÁDIA REGINA BRILHANTE BEZERRA	CREPES
	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA	
01	SIRLE DOS SANTOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
02	IVANA PATRICIA BARROS DOS SANTOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
03	IVONE SILVA SANTOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
04	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
05	ADELER PEREIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
06	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
07	ELANE CRISTINA DE ARAUJO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
08	MARIA GORETTI NASCIMENTO DE MELO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
09	JOÃO VICTOR RIBEIRO GALDINO LIMA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
10	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
11	ANTÔNIO JOSE NEIVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
12	ELISSON DANIEL IZIDORIO DE MELO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
13	JANETE ROCHA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
14	JOSE CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
15	MARA DAYANA NEGAO DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
16	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUERIA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
17	MARIA DE JESUS FONSECA FERREIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
18	MARCIA CRISTINA BRILHANTE BEZERRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
19	CLÁUDIA ROBERTA A. DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
20	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
21	SABRINA ALESSANDRA ARAUJO SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
22	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA FILHO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
23	MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
24	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
25	AUILCE DOS SANTOS SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
26	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
27	BERNARDINO TEXEIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
28	ROSENEIDE MOTA DE ASSIS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
29	LUCIA LEITE	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
30	VALDEMIR RODRIGUES DE LIMA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
	SORVETE - CARRINHO	
01	JESUINA DAS GRAÇAS A. B. FERNANDES	SORVETE - CARRINHO
02	ALISSON MENDES LUNGUINHO	SORVETE - CARRINHO
03	JOSE SOUZA DO NASCIMENTO	SORVETE - CARRINHO
	CHURRASCO GREGO	
01	ALEXSANDRA GARCIA UCHOA	CHURRASCO GREGO
02	ANDREZA MAIARA VIEIRA COSTA	CHURRASCO GREGO
03	DELAIR LOPES FILHO	CHURRASCO GREGO
04	MARIA VIVIANE UCHOA CARDOSO	CHURRASCO GREGO
05	LARISSA CAMARGO STROBILIUS	CHURRASCO GREGO
06	LUCIANA LADISLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
07	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
08	LARISSA LOPES LINHARES	CHURRASCO GREGO
09	VITOR HUGO RAMOS ESTEVES	CHURRASCO GREGO
10	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO
11	ARIELE MARQUES PEREIRA	CHURRASCO GREGO
12	ROSIMAR VIEIRA COSTA	CHURRASCO GREGO
	CHURROS	
01	ZENILDA DA CONCEIÇÃO BATISTA	CHURROS
02	WESLEI GABRIEL SOUZA DA COSTA	CHURROS
03	FRANCISCA CARDOSO FEITOSA	CHURROS
04	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS
05	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	CHURROS
06	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	CHURROS
07	ROSANGELA NEGÃO DA SILVA	CHURROS
08	JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CHURROS
09	ROSIANE ÉRICA DA SILVA	CHURROS
10	TEREZINHA ARAUJO DA SILVA	CHURROS
11	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURROS
12	LUAN ALVES DA SILVA	CHURROS
13	MARIA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO	CHURROS
	ALGODÃO DOCE	
01	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE
02	ANTONIO GREISSON PEREIRA LOPES	ALGODÃO DOCE
03	MATHEUS GUSTAVO MORAIS TRINDADE	ALGODÃO DOCE
04	WALDA FERREIRA DE LIMA	ALGODÃO DOCE
05	JOANA PEREIRA DA S. MOREIRA	ALGODÃO DOCE
06	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
07	SERGIO DOS SANTOS CAMARGO	ALGODÃO DOCE
08	POLIANE MORAIS NORONHA	ALGODÃO DOCE
09	CARLOS ROBERTO FERNANDES	ALGODÃO DOCE
10	ADAIR CARLOS FERNANDES	ALGODÃO DOCE
	BALÕES E BRINQUEDOS	
01	AURORA AYALA A. MATOS	BRINQUEDOS
02	CLEITON DA SILVA NORONHA	BALÃO
03	GABRIEL FAGUNDES COSTA	BALÃO
04	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BALÃO
05	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALOES E BRINQUEDOS
06	LEONEIDE SILVANO DE SOUSA	BALOES E BRINQUEDOS
07	CARLA DIAS DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS

08	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÃO
09	VIRLYN JHONATAS ARAGUACHE	BRINQUEDOS
10	ISABEL CRISTINA SILVA SUSSUARANA	BRINQUEDOS
11	THAYNÁ CRISLAINE GONÇALVES DA SILVA	BRINQUEDOS
12	MARIA JOSE LOPEZ GONZALES	BRINQUEDOS
13	AMANDA CRISRINA SANTOS DE ABREU	BRINQUEDOS
14	JORGE ADRIANO DO NASCIMENTO PESSOA	BRINQUEDOS
15	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS
16	JORLINDO MONTEIRO LACERDA	BRINQUEDOS
17	ARÃO AFONSO SILVA SUSSUARANA	BRINQUEDOS
	FOOD TRUCK	
01	EZEQUIAS LUIZ MIRANDA	LANCHES/ BEBIDAS
02	QUELEM LOPES DOS SANTOS	LANCHES/ BEBIDAS
03	DIEGO LUCENA DE SOUZA	SORVETE NA CHAPA
04	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS/ BEBIDAS
05	CHARLES DEGUTHGRULE GOMES COUTINHO	LANCHES/ BEBIDAS
06	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	CHURROS
07	WALKSON ARAUJO DA COSTA SOUZA	AÇAI
08	CARLOS HENRIQUE TRINDADE DE AZEVEDO	ESPETINHO
09	ADONIAS VICENTE DE LIMA JUNIOR	CACHORRO QUENTE
10	NADIR RODRIGUES CHAVES	LANCHES/ BEBIDAS
11	JOÃO PAULO CASTRO S. DE SOUZA	PASTEL
12	ROBSON NUNES DE JESUS	SALGADOS/ COXINHA
	BRINQUEDOS	
01	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	PULA – PULA / INFLAVEIS
02	ELAINE FERREIRA DE FARIAS	PULA – PULA / INFLAVEIS
03	DORA SANGUINO CLAURE	PULA – PULA / INFLAVEIS

Leia-se:

	NOME	SEGUIMENTO
	PASTELARIA	
01	BARBARA DE SOUZA LIMA	PASTEL
02	UELITON PEREIRA DE MORAIS	PASTEL
03	JOSE ACLECIO PAULINO DA SILVA	PASTEL
04	CLÁUDIA SOARES PEREIRA	PASTEL
05	EDIVALDO LINHARES DE MESQUITA	PASTEL
06	LILIAN RENATA PINHEIRO HORACEK	PASTEL
07	GABRIEL ALVES MESQUITA	PASTEL
08	MARINEIDE DO NASCIMENTO	PASTEL
09	JOELMA FERREIRA DOS SANTOS	PASTEL
10	RAIMUNDO CARNEIRO DA SILVA	PASTEL
11	VALDINEIA RODRIGUES M. NASCIMENTO	PASTEL
12	JO ANTÔNIO FANDINHO CARVALHO	PASTEL
	DERIVADOS DO MILHO	
01	SOLANGE DE SOUZA MOTA	DERIVADOS DO MILHO
	CACHORRO QUENTE	
01	FRANCISCO PAULO LIMA DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
02	GISLANE MEIRELES DO NASCIMENTO	CACHORRO QUENTE
03	KELLEN ADRIANA FARIAS DE OLIVEIRA	CACHORRO QUENTE
04	MIKAELY LOPES DE ASSIS	CACHORRO QUENTE
05	MARIA IRANEIDE DOS S. ROCHA	CACHORRO QUENTE
06	VALDIMERE ROSANA GOMES DOS SANTOS	CACHORRO QUENTE
07	AMARILDO MAGALHÃES DE SOUZA	CACHORRO QUENTE
08	NATALIANE GOMES PASSOS	CACHORRO QUENTE
09	MARIA SHIRLEY DA CONCEIÇÃO DUARTE	CACHORRO QUENTE
10	LARISSA BEZERRA CUNHA DE SOUZA	CACHORRO QUENTE
11	SALATIEL FERREIRA DA SILVA	CACHORRO QUENTE
12	HELIO FERREIRA BRAGA	CACHORRO QUENTE
13	PEDRO LOPES SUSSUARANA JUNIOR	CACHORRO QUENTE
14	ROSINETE DE SÁ NORMANDO	CACHORRO QUENTE
15	JADSON MOTA SAIGNER	CACHORRO QUENTE
	CHURRASQUINHO	
01	ANA CAROLINA KATHIELY DOS SANTOS FRANCO	CHURRASQUINHO
02	RAIMUNDO PUCINO LISBOA	CHURRASQUINHO
03	ALEXSANDRO NASCIMENTO VIEIRA	CHURRASQUINHO
04	MIKAEL R. LOPES DE ASSIS	CHURRASQUINHO
05	THÚCIA KELLI OLIVEIRA ASCOLI	CHURRASQUINHO
06	GILSON FERREIRA DA SILVA	CHURRASQUINHO
07	INGRIDE GONÇALVES LOPES	CHURRASQUINHO
08	SAMILA NATANE C. DE OLIVEIRA	CHURRASQUINHO
09	LUCIANA DE SOUZA MEDEIROS	CHURRASQUINHO
	COMIDAS TIPICAS	
01	MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO SALGADO	COMIDAS TIPICAS
02	IVAN JORVINO DE SOUZA	COMIDAS TIPICAS
03	ANA IGNACIO DE SOUZA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
04	QUELE DE OLIVEIRA S. MOTA	COMIDAS TIPICAS
05	ZILMA PINHEIRO DOS SANTOS	COMIDAS TIPICAS
06	JORGENI PEREIRA DA SILVA	COMIDAS TIPICAS
07	MARIA LUSETE DE SOUZA BATISTA	COMIDAS TIPICAS
08	DIVA TATIANA P. BRITO	COMIDAS TIPICAS
09	TATILENE CARVALHO DE FREITAS	COMIDAS TIPICAS
	SORVETE - BARRACA 3X3	
01	LILIANE MELO GUIMARÃES	SORVETE
02	DALVINA ALBUQUERQUE FREIERE	SORVETE
03	LUZIETE NASCIMENTO DE FREITAS	SORVETE
04	VILMA BARBOSA TOLEDO	SORVETE
05	JUSCILENE SILVA ALENCAR DA COSTA	SORVETE

06	JAÍNE DA COSTA MORAES	SORVETE
07	KAYO HENRIQUE CERRÃO DOS SANTOS	SORVETE
08	GUILHERME ALBUQUERQUE DE SOUZA	SORVETE
	HAMBURGUERIA	
01	GABRIEL RODRIGUES DOS SANTOS	HAMBURGUERIA
	AÇAÍ	
01	CAMILA FERREIRA LUCAS	AÇAÍ
02	ERICA DA SILVA LIMA	AÇAÍ
03	ORLANDO DE LIMA GOMES	AÇAÍ
04	ELDA DOS SANTOS FERREIRA	AÇAÍ
05	MERCIA ADASSA GLABA	AÇAÍ
06	PATRICIA SANTANA LEÃO	AÇAÍ
07	AIDA DOS SANTOS FERREIRA	AÇAÍ
08	JONATAS CORREIRA ALVES	AÇAÍ
09	JORGE GOMES DOS SANTOS	AÇAÍ
	DOCES	
01	MICHELE DELVINO DA SILVA	DOCES
02	JESSYCA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	DOCES
03	SOLANGE RABELO DA COSTA	DOCES
04	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO	DOCES
	CREPES	
01	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZAO	CREPES
02	MARLON ALVES GUIMARÃES JUNIOR	CREPES
03	NÁDIA REGINA BRILHANTE BEZERRA	CREPES
	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA	
01	SIRLE DOS SANTOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
02	IVANA PATRICIA BARROS DOS SANTOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
03	IVONE SILVA SANTOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
04	LINDOMAR CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
05	ADELER PEREIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
06	ILLY DALILA EUGENIO DE OLIVEIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
07	ELANE CRISTINA DE ARAUJO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
08	MARIA GORETTI NASCIMENTO DE MELO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
09	JOÃO VICTOR RIBEIRO GALDINO LIMA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
10	JOEL CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
11	ANTÔNIO JOSE NEIVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
12	ELISSON DANIEL IZIDORIO DE MELO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
13	JANETE ROCHA DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
14	JOSE CARDOSO FEITOSA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
15	MARA DAYANA NEGAO DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
16	DANIEL VERISSIMO DE JESUS NOGUERIA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
17	MARIA DE JESUS FONSECA FERREIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
18	MARCIA CRISTINA BRILHANTE BEZERRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
19	CLÁUDIA ROBERTA A. DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
20	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
21	SABRINA ALESSANDRA ARAUJO SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
22	JUAREZ RODRIGUES DE SOUSA FILHO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
23	MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
24	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
25	AUILCE DOS SANTOS SILVA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
26	CLARICE GUSTAVO	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
27	BERNARDINO TEXEIRA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
28	ROSENEIDE MOTA DE ASSIS	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
29	LUCIA LEITE	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
30	VALDEMIR RODRIGUES DE LIMA	PIPOCA/BATATA E BANANA FRITA
	SORVETE - CARRINHO	
01	JESUINA DAS GRAÇAS A. B. FERNANDES	SORVETE - CARRINHO
02	ALISSON MENDES LUNGUINHO	SORVETE - CARRINHO
03	JOSE SOUZA DO NASCIMENTO	SORVETE - CARRINHO
	CHURRASCO GREGO	
01	ALEXSANDRA GARCIA UCHOA	CHURRASCO GREGO
02	ANDREZA MAIARA VIEIRA COSTA	CHURRASCO GREGO
03	DELAIR LOPES FILHO	CHURRASCO GREGO
04	MARIA VIVIANE UCHOA CARDOSO	CHURRASCO GREGO
05	LARISSA CAMARGO STROBILIUS	CHURRASCO GREGO
06	LUCIANA LADISLAU COSTA	CHURRASCO GREGO
07	MARIA GABRIELA RODRIGUES VEIGA	CHURRASCO GREGO
08	LARISSA LOPES LINHARES	CHURRASCO GREGO
09	VITOR HUGO RAMOS ESTEVES	CHURRASCO GREGO
10	LUCAS EDUARDO ESTEVES DE OLIVEIRA	CHURRASCO GREGO
11	ARIELE MARQUES PEREIRA	CHURRASCO GREGO
12	ROSIMAR VIEIRA COSTA	CHURRASCO GREGO
	CHURROS	
01	ZENILDA DA CONCEIÇÃO BATISTA	CHURROS
02	WESLEI GABRIEL SOUZA DA COSTA	CHURROS
03	FRANCISCA CARDOSO FEITOSA	CHURROS
04	JEORGINA SOARES DE LIMA	CHURROS
05	MARCOS LOURENÇO DOS SANTOS	CHURROS
06	LUIZ CARLOS DOS SANTOS	CHURROS
07	ROSANGELA NEGÃO DA SILVA	CHURROS
08	JHENE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CHURROS
09	ROSIANE ÉRICA DA SILVA	CHURROS
10	TEREZINHA ARAUJO DA SILVA	CHURROS
11	ELIANE DOS SANTOS FERREIRA	CHURROS
12	LUAN ALVES DA SILVA	CHURROS
13	MARIA RAIMUNDA FERREIRA ARAUJO	CHURROS
	ALGODÃO DOCE	
01	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA	ALGODÃO DOCE

02	ANTONIO GREISSON PEREIRA LOPES	ALGODÃO DOCE
03	MATHEUS GUSTAVO MORAIS TRINDADE	ALGODÃO DOCE
04	WALDA FERREIRA DE LIMA	ALGODÃO DOCE
05	JOANA PEREIRA DA S. MOREIRA	ALGODÃO DOCE
06	MARCELO SANTANA BORGES	ALGODÃO DOCE
07	SERGIO DOS SANTOS CAMARGO	ALGODÃO DOCE
08	POLIANE MORAIS NORONHA	ALGODÃO DOCE
09	CARLOS ROBERTO FERNANDES	ALGODÃO DOCE
10	ADAIR CARLOS FERNANDES	ALGODÃO DOCE
	BALÕES E BRINQUEDOS	
01	AURORA AYALA A. MATOS	BRINQUEDOS
02	CLEITON DA SILVA NORONHA	BALÃO
03	GABRIEL FAGUNDES COSTA	BALÃO
04	ANTONIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR	BALÃO
05	ANIBAL DE MORAIS NORONHA	BALOES E BRINQUEDOS
06	LEONEIDE SILVANO DE SOUSA	BALOES E BRINQUEDOS
07	CARLA DIAS DE ARAUJO	BALOES E BRINQUEDOS
08	SAMANDA GOMES NORONHA PEDRO	BALÃO
09	VIRLYN JHONATAS ARAGUACHE	BRINQUEDOS
10	ISABEL CRISTINA SILVA SUSSUARANA	BRINQUEDOS
11	THAYNÁ CRISLAINE GONÇALVES DA SILVA	BRINQUEDOS
12	MARIA JOSE LOPEZ GONZALES	BRINQUEDOS
13	AMANDA CRISRINA SANTOS DE ABREU	BRINQUEDOS
14	JORGE ADRIANO DO NASCIMENTO PESSOA	BRINQUEDOS
15	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO	BRINQUEDOS
16	JORLINDO MONTEIRO LACERDA	BRINQUEDOS
17	ARÃO AFONSO SILVA SUSSUARANA	BRINQUEDOS
	FOOD TRUCK	
01	EZEQUIAS LUIZ MIRANDA	LANCHES/ BEBIDAS
02	QUELEM LOPES DOS SANTOS	LANCHES/ BEBIDAS
03	DIEGO LUCENA DE SOUZA	SORVETE NA CHAPA
04	INGRIDY MONTEIRO LACERDA	CHURROS/ BEBIDAS
05	CHARLES DEGUTHGRULE GOMES COUTINHO	LANCHES/ BEBIDAS
06	PAULO HENRIQUE FREIRE LEAL	CHURROS
07	WALKSON ARAUJO DA COSTA SOUZA	AÇAI
08	CARLOS HENRIQUE TRINDADE DE AZEVEDO	ESPETINHO
09	ADONIAS VICENTE DE LIMA JUNIOR	CACHORRO QUENTE
10	NADIR RODRIGUES CHAVES	LANCHES/ BEBIDAS
11	JOÃO PAULO CASTRO S. DE SOUZA	PASTEL
12	ROBSON NUNES DE JESUS	SALGADOS/ COXINHA
13	ALDENOR JOAQUIM DO NASCIMENTO	LANCHES/ BEBIDAS
	BRINQUEDOS	
01	TATIANE NASCIMENTO DE SOUZA	PULA – PULA / INFLAVEIS
02	ELAINE FERREIRA DE FARIAS	PULA – PULA / INFLAVEIS
03	DORA SANGUINO CLAURE	PULA – PULA / INFLAVEIS

GILBSON PEREIRA DE MORAIS
Diretor Dep.Posturas Urbanas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal De Saneamento E Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A4CE979E

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 234/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 234/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 20 de Novembro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00045889/2023-81-e.**

R E S O L V E:
RETIFICAR PORTARIA Nº 227/SMD/PMPV/2023

Onde se lê:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, **Alice Fernanda Souza Mesquita**, Matrícula: 1003374, Cargo: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo e **Raimundo Aurélio Tavares Vieira**, Matrícula: 1003775, Cargo:Diretor do Departamento de Gestão e Administração. Para o deslocamento ao **Distrito de** Nova Califórnia, para o acompanhamento in loco com a finalidade de verificar onde será instalado a fábrica de Bloquetes adquirida conforme o processo 00600-00013920/2023-14-e. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 16/09/2023 a 16/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Alice Fernanda Souza Mesquita	1003374	1184081 SESDEC/RO	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Raimundo Aurélio Tavares Vieira	1003775	68811X	Diretor do Departamento de Gestão e Administração	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Leia-se:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores, **Israel de Souza Pires**, Matrícula: 40014, Cargo: Operador de Máquinas, **Alice Fernanda Souza Mesquita**, Matrícula: 1003374, Cargo: Gerente de Divisão de Apoio Administrativo e **Raimundo Aurélio Tavares Vieira**, Matrícula: 1003775, Cargo:Diretor do Departamento de Gestão e Administração. Para o deslocamento ao **Distrito de Nova Califórnia**, para o acompanhamento in loco com a finalidade de verificar onde será instalado a fábrica de Bloquetes adquirida conforme o processo 00600-00013920/2023-14-e. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 15/09/2023 a 16/09/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	R$ 225,00
Alice Fernanda Souza Mesquita	1003374	1184081 SESDEC/RO	Gerente de Divisão de Apoio Administrativo	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00
Raimundo Aurélio Tavares Vieira	1003775	68811X	Diretor do Departamento de Gestão e Administração	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BCAA3E9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2903/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	127	12.361.0003.2043	3.1.90.94.00	0.1.500.1001	
Recurso	121	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	3.800,00

Artigo 2° Fica autorizado a **TRANSFERÊNCIA**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

	Ficha	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
Credito	123	12.361.0002.2045	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	
Recurso	121	12.361.0002.2042	3.3.90.39.00	0.1.500.1001	2.000,00

	Total Geral	**5.800,00**

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 21 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9ACC988B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 PROCESSO Nº 448/2023

CONTRATO Nº 84/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO E A EMPRESA **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**
CNPJ: 35.457.127/0001-19.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Estado de Rondônia, daqui adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102- 06, e de outro lado a Empresa **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA** , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica sob CNPJ nº **35.457.127/0001-19** representada pela Senhora **CAMILE VIANNA FREITAS** portador da cédula de identidade n.º 822.091.208 SSP/BA inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob nº 928.915.865-49 com sede, Avenida Santos Dumont, 1883 – Loteamento Aero Espaço Empresarial, Andar 10, sala 1005 e 1006, Centro, - CEP:42.702-400 Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, doravante de CONTRATADA, resolve celebrar o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, o presente contrato, conforme a cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

O presente instrumento contratual decorre da Licitação **Pregão 050/2023**, na Forma Eletrônica, **Processo 448/2023**, tipo **Menor Preço por Item**, de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 13.979/2020, Decreto Federal nº 8538/15, Decreto Federal nº 10.024/19 Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Municipal nº 672/2009 e Decreto Municipal nº 1175/2016 e Medida Provisória nº 926/2020.
Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;
Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão nº 050/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;
Integra o presente Contrato, ao respectivo **Processo sob o nº 448/2023.**
Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste instrumento a: **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE do Município de Rio Crespo – RO.**, as informações estão contidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
Detalhamento do objeto:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, CAPACIDADE MINIMA DE 16 PESSOAS, VEÍCULO UTILITÁRIO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 0KM, COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2023, COM CAPACIDADE MINIMA DE LOTAÇÃO DE 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, MOTOR A DIESEL, AR- CONDICIONADO, CINTOS DE SEGURANÇA INDIVIDUAIS PARA TODOS OS ASSENTOS E PORTA LATERAL DE CORRER, POTÊNCIA 135 CV, TRANSMISSÃO MANUAL, DIREÇÃO HIDRÁULICA, FREIOS ABS, AIRBAG, ALARME, RODAS DE AÇO ARO 15 OU 16", PNEUS R15 OU R16, INJEÇÃO ELETRÔNICA. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MIN. 3665 MM, TRAÇÃO 4 X 2, KIT MULTIMÍDIA. E COM TODOS OS ITENS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, EXTINTOR DE INCÊNDIO E TRIÂNGULO), TUDO EM PLENA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DO CONTRAN E DEMAIS NORMAS PERTINENTES EM VIGOR, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE ESTÉTICA E SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM ANO), DEVENDO VIR ACOMPANHADA DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO NA CATEGORIA OFICIAL JUNTO AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO.	UND	01	R$ 290.000,00	R$ 290.000,00
TOTAL: R$ 290.000,00					

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
DA CONTRATADA:
Promover o Fornecimento do Item homologado a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;
Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.
DA CONTRATANTE:
Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir deste contrato, como parte integrante e complementar do edital e demais anexos do **Pregão nº 050/2023** na forma eletrônica;
Proceder a conferência e acompanhamento da entrega do item Homologado de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;
É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com a lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo.
Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;
O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
Os itens deverão ser entregues e instalado em local devidamente indicado na ordem de fornecimento e nota de empenho, tendo como local pré-determinado, na Unidade Básica de Saúde Emilio Gavioli localizado na Rua São Paulo, Setor 2, nº1620, em Rio Crespo – RO, de segunda a sexta feira da 07:30 as 17:00 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):
VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item **01**, Valor **R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil);**
VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de **R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil)**;
FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente conferida e assinada pelos membros da Comissão de Recebimento de Materiais, Obras e Serviços e após verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO
O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO
A Administração Municipal, através de servidores designados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.1.220. - Estruturação da Rede de APS - Port. 3494/2022-MS 8581.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS
Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 23 do edital, que trata das sanções administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro do Município de Ariquemes, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;
E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Crespo – RO, 20 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 35.457.127/0001-19
Contratado

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:F33892DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1281 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1281 de 21 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024 do Município de São Felipe D´Oeste/RO".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Orçamento Programa referente ao Exercício de 2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, do Município de São Felipe D
´Oeste/RO, compreendendo:
– O Orçamento Fiscal referente aos poderes do município, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

– O Orçamento da Seguridade Social referente aos poderes do Município, seus fundos, Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS, DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita CONSOLIDADA

Art. 2º A Receita orçamentária a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 29.308.107,50 (Vinte e Nove milhões trezentos e oito mil cento e sete reais e cinquenta centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964:

I – RECEITAS CORRENTES	R$ 33.653.007,50
a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 2.655.239,62
b) Receita de Contribuições	R$ 160.000,00
c) Receita Patrimonial	R$ 661.750,00
d) Receitas de Serviços	R$ 5.000,00
e) Transferências Correntes	R$ 30.040.730,40
f) Outras Receitas Correntes	R$ 130.287,48
g) Dedução das Transferências Correntes	R$ -4.344.900,00
II – RECEITAS DE CAPITAL	R$ 0,00
Total	R$ 29.308.107,50

Art. 3º A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento conforme constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.

Seção II
Da Fixação da Despesa CONSOLIDADA

Art. 4º A Despesa Orçamentária é fixada em R$ 29.308.107,50 (vinte e nove milhões trezentos e oito mil cento e sete reais e cinquenta centavos), desdobrados nos seguintes agregados conforme Anexo I da Lei 4.320/1964

I – DESPESAS CORRENTES R$ 27.694.007,50
PESSOAL E ENCARGOS R$ 18.509.645,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 9.184.361,98

II – DESPESAS DE CAPITAL	R$	714.100,00
a) INVESTIMENTOS	R$	399.100,00
b) AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R$	315.000,00

III – RESERVA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 900.000,00
Total R$ 29.308.107,50

Art. 5º A despesa será executada com base nas despesas autorizadas na forma da Legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II da Lei 4.320/1964.
Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgão/Unidade

Art. 6º A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir, que integra esta Lei.

ÓRGÃO/UNIDADE	DESPESA CORRENTE	DESPESA CAPITAL	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL			
CÂMARA MUNICIPAL	1.480.500,00	94.500,00	1.575.000,00
GABINETE DO PREFEITO			
GABINETE DO PREFEITO	2.145.675,00	20.750,00	2.166.425,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA			
GABINETE DA SEMAF	4.246.018,64	451.500,00	4.697.518,64
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
GABINETE DA SEMECE	9.085.488,01	104.850,00	9.190.338,01
CULTURA E LAZER	66.929,00	0,00	66.929,00
SECRETARIA DE SAÚDE			
GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE	7.072.496,58	10.500,00	7.082.996,58
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			

GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	2.373.104,40	15.000,00	2.388.104,40
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	985.171,65	16.000,00	1.001.171,65
SECRETARIA DE AGRICULTURA			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.138.624,22	1.000,00	1.139.624,22
TOTAL GERAL	27.694.007,50	714.100,00	**29.308.107,50**

Seção IV
Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º O Poder Executivo poderá, por Lei Especifica, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos descritos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária e grupo de natureza de despesa.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput poderá haver ajustes na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso.

Art. 8º A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, conforme LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2024, artigo 25, e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas em todos os grupos ou categorias de despesa mediante a utilização de recursos provenientes:
Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964;
da Reserva de Contingência.
Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
Para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 10 Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 9º, Inciso I desta lei, quando o crédito suplementar for aberto por Lei Específica ou destinar-se a:

Atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais(3.1.) em quaisquer dos órgãos dos poderes, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipal prevista no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como destinada à redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais de qualquer natureza, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e precatórios judiciais, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.
Atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios.
Para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, com saldo disponível na fonte de recursos no rol de contas.
Incorporar excesso de arrecadação de acordo com a legislação vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.
Com serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições.
- Provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos.
- Provenientes de recursos de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados.
Destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários.
Parágrafo Único. As suplementações de que tratam o artigo 10 e seus incisos, serão aplicadas e contabilizadas em cada inciso individualmente, cada qual até os limites fixados pelo artigo 9º inciso I sobre o total geral da despesa fixada.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, regulamentados por decreto desde que autorizados por Lei específica, até o limite do valor dos convênios celebrados e recursos originários, inclusive de suas contrapartidas.

Art. 12 As dotações para pagamento de Pessoal e Encargos Sociais da Administração direta, bem como os referentes aos servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes de cada órgão da administração do qual estiver lotado, para atender as necessidades administrativas.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 13 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do município, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.
Art. 15 O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO –2024.
Art. 16 Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos Programas e as novas Ações Orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade com o disposto na LDO 2024 e PPA 2022-2025.
Art. 17. Integram essa Lei os seguintes Anexos:
Relação de receita Orçamentária;
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - Programação a cargo dos Órgãos, na forma do anexo IX da Lei 4.320/1964;
Programa de Trabalho, na forma do Anexo VI da Lei 4.320/1964;
Programa de Trabalho de governo na forma do Anexo VII da lei
4.320/1964;
Demonstrativo da despesa por função, Sub-função e programa
conforme anexo VIII da Lei 4.320/1964;
Despesa por fonte de recurso, na forma da Lei 9755/1998.
Art. 18 As transferências das cotas financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 19. Ficam os Poderes Municipais e suas Entidades Vinculadas autorizados a executar as dotações consignadas na proposta orçamentária encaminhada à Câmara Municipal, até o limite mensal de 1/12 (um inteiro e doze avos), caso o Projeto de Lei não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 2023.
Art. 20 Esta Lei entra em vigor para os efeitos legais em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Um dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (21/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D7A2E2F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 172

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 172, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	206	02.06.02	08.122.0004.2067	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	207	02.06.02	08.122.0004.2067	4.4.90.52.00	0.1.500.0000	950,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	223	02.06.03	08.243.0012.2060	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	222	02.06.03	08.243.0012.2060	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	14.500,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 20 de Novembro de 2023

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:67E6006F